



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Vice Presidência de Tecnologia

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DO TIPO DE SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Justificativa da Necessidade:

A demanda surgiu a partir da necessidade identificada por meio do despacho [110420825](#), no qual a Diretoria de Infraestrutura Tecnológica, solicita a contratação de uma Solução de Gerenciamento Unificado de ativos em nuvem.

A iniciativa surge da necessidade de aprimorar o controle sobre os acessos e o uso dos recursos tecnológicos da organização, assegurando maior visibilidade sobre as interações realizadas e promovendo a consistência, a disponibilidade e a confiabilidade dos serviços prestados.

O PRODERJ, instituição vinculada à Secretaria de Estado de Transformação Digital, atua como Órgão Gestor da Tecnologia da Informação, sendo responsável por sediar, manter e operar a TIC do Estado, ou seja, os sistemas de informações, o desenvolvimento de sistemas, as bases de dados de vários órgãos estaduais e os diversos equipamentos hospedados no Data Center do Estado.

A tarefa de manter a área de TI sempre alinhada ao planejamento estratégico do PRODERJ constitui-se um desafio permanente. Busca-se garantir em todas as questões relacionadas à infraestrutura de TI, que o foco se mantenha na estratégia e nas necessidades da Autarquia. Além desta, existe também a tarefa e obrigação de manter o ambiente tecnológico íntegro, confiável e de preservar a qualidade dos serviços por ele providos sempre alinhados.

O presente estudo reúne as justificativas técnicas para o atendimento da demanda, a análise comparativa de soluções tecnológicas possíveis e, por fim, a recomendação da alternativa que melhor equilibra custo, efetividade, viabilidade de implantação e aderência aos normativos de segurança e proteção de dados. Com isso, busca-se garantir que qualquer eventual contratação futura esteja devidamente fundamentada em critérios técnicos, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Este documento tem como objetivo apresentar os desafios enfrentados pela organização em relação à gestão de ativos de tecnologia da informação, destacando os impactos da ausência de controle eficaz sobre esses recursos. Atualmente, o PRODERJ enfrenta obstáculos significativos relacionados à visibilidade e ao controle dos ativos em uso, sejam eles físicos, virtuais ou lógicos e na a proteção de arquivos pessoais e dados armazenados nesses ativos. A inexistência de um inventário unificado, confiável e atualizado compromete o planejamento estratégico de TI e dificulta a gestão eficiente dos recursos, resultando em situações como aquisição redundante de licenças, manutenção de ativos obsoletos ou subutilizados, e desafios no processo de desativação de recursos que já não são mais utilizados.

Além disso, a falta de visibilidade sobre os ativos compromete significativamente a capacidade de manter um ambiente tecnológico seguro e controlado. Dispositivos não monitorados, sistemas desatualizados e softwares não autorizados podem originar falhas que afetam a estabilidade e a confiabilidade da infraestrutura de TI. Esse cenário impacta a integridade dos dados e dos serviços essenciais da organização, podendo resultar em interrupções operacionais, exposição indevida de informações sensíveis e danos à imagem institucional.

Destaca-se ainda a crescente dificuldade em atender auditorias internas e externas. Sem dados consolidados e evidências automatizadas de controle sobre ativos e segurança, a área de TI é forçada a recorrer a processos manuais, suscetíveis a erros e inconsistências, o que compromete a credibilidade das informações apresentadas e o cumprimento dos prazos exigidos por auditores e órgãos reguladores.

Atualmente o PRODERJ não possui solução centralizada e automatizada para realizar o inventário e a gestão dos ativos de tecnologia da informação. O controle dos ativos é feito de forma descentralizada, por meio de processos manuais ou planilhas que não garantem precisão, atualidade ou padronização dos dados.

Essa limitação compromete diretamente a eficiência operacional da infraestrutura de TI, pois não há:

- Visibilidade consolidada sobre os equipamentos e softwares utilizados.
- Mecanismos para identificar obsolescência, subutilização ou redundância de ativos.
- Capacidade técnica de responder rapidamente a demandas de manutenção ou expansão.
- Controle efetivo sobre licenciamento, versionamento e compatibilidade de softwares.
- Apoio técnico automatizado para processos de atualização, substituição ou descarte de equipamentos.

Diante das atribuições do PRODERJ na proteção e controle de sistemas, dados e ativos críticos, torna-se imprescindível que o órgão invista em uma solução de gerenciamento unificado de ativos junto a uma adoção de práticas e soluções alinhadas ao Decreto Estadual nº 48.891/2024.

O Decreto Estadual nº 48.8891/2024 estabelece diretrizes estratégicas e operacionais voltadas à governança da segurança da informação, incluindo o gerenciamento de ativos, controle de acessos, inventário de software, criptografia de dados, configuração segura, aplicação de correções, coleta de registros de auditoria, entre outros.

Vivemos um cenário onde a complexidade dos ambientes tecnológicos e a expansão constante de dispositivos conectados exigem dos gestores públicos maior controle e visibilidade sobre seus ativos. A ausência de ferramentas que ofereçam inventário unificado e monitoramento em tempo real dificulta a administração eficiente da infraestrutura, tornando essencial o investimento em soluções que fortaleçam a governança e o uso racional dos recursos tecnológicos.

A iniciativa contempla desde ações básicas, como o inventário e o controle de ativos, até níveis mais avançados de governança tecnológica, promovendo maior organização, padronização e rastreabilidade dos recursos de TI. Entre os principais benefícios, destacam-se:

- Visualização imediata e precisa de todos os ativos conectados à rede;
- Facilidade no planejamento de renovação do parque computacional;
- Garantia de aderência a contratos de licenciamento, evitando redundâncias;
- Identificação de máquinas com recursos insuficientes ou subutilizados;
- Apoio à tomada de decisões sobre aquisição, alocação e readequação de ativos;
- Automatização de processos, promovendo agilidade e redução de retrabalho.

Importa ressaltar que sem a garantia de visibilidade total dos ativos e softwares em uso, pode-se enfrentar falta de controle sobre dispositivos ou programas não autorizados e a proteção de dados e informações. Através da adoção de controles como o inventário detalhado de ativos, a utilização de ferramentas de descoberta ativa e passiva, o gerenciamento adequado de software autorizado, e a criptografia de dados sensíveis, o Decreto Estadual nº 48.891/2024 proporciona uma base sólida para a proteção da informação.

Outro aspecto essencial é a gestão de aplicação de patches. A não correção de falhas conhecidas é uma das principais causas de violações de dados. Diretrizes, como a execução automatizada de patches do sistema operacional e de aplicações, e a realização de varreduras automatizadas, são fundamentais para automatizar esse processo, evitando atrasos humanos e garantindo agilidade na resolução de problemas.

A utilização de ferramentas de gerenciamento automatizado de patches é indispensável para garantir a conformidade com as diretrizes, remediação contínua e aplicação automatizada de atualizações. Essas ferramentas reduzem o tempo de resposta, garantem a consistência dos ambientes, até mesmo em infraestruturas heterogêneas.

A inexistência de uma estratégia clara de continuidade operacional, compromete a capacidade da organização de reagir prontamente a falhas nos serviços ou interrupções inesperadas. A ausência de um processo estruturado que envolva mecanismos de registro, comunicação e análise dos eventos impacta diretamente a disponibilidade dos sistemas e a eficiência institucional.

Com a expansão do trabalho remoto, a superfície de ataque da organização cresceu exponencialmente. Isso significa que os endpoints passaram a operar em redes não confiáveis, fora da visibilidade direta da TI, o que dificulta a aplicação de políticas centralizadas de gerenciamento. Nesse cenário, torna-se fundamental adotar uma solução de Gerenciamento Unificado de Endpoints (UEM) que permita aplicar controles, políticas e monitoramento contínuo, independentemente da localização do dispositivo.

A ausência de uma base de dados precisa e atualizada dos ativos corporativos representa uma lacuna crítica na segurança da informação. A inexistência de visibilidade abrangente sobre os dispositivos conectados à rede limita a capacidade de gerenciamento da infraestrutura, dificultando a aplicação de atualizações, a verificação da integridade de sistemas e aplicações, bem como a identificação de equipamentos que não atendem aos padrões previamente estabelecidos. A implementação de soluções de discovery e inventário automatizado de ativos, integradas a bases CMDBs ou plataformas de ITAM (IT Asset Management), é essencial e sem isso, a gestão de ativos torna-se reativa, baseada em suposições e altamente propensa a falhas.

Dispositivos com configurações divergentes e não alinhadas a padrões de segurança corporativa representam potenciais de impacto significativos. A padronização de configurações seguras é essencial para mitigar ataques que exploram falhas de configuração. Ferramentas de gerenciamento de configuração e compliance permitem aplicar, auditar e corrigir desvios em larga escala.

Ambientes corporativos modernos são compostos por uma variedade de sistemas operacionais e dispositivos, exigindo soluções que ofereçam cobertura e gerenciamento unificado. A utilização de ferramentas fragmentadas para cada tipo de sistema reduz a eficiência operacional e abre brechas de segurança. A adoção de soluções integradas para o inventário e gestão de ativos, aplicação de políticas de configuração segura, controle de acesso e monitoramento centralizado é essencial para garantir uma administração coesa, uma política uniforme de segurança e visibilidade consolidada sobre todos os ativos da organização.

Usuários frequentemente instalam software não autorizado, conectam mídias removíveis ou alteram configurações de segurança sem o devido conhecimento técnico. Isso gera um ambiente propenso a erros e facilita ataques baseados em engenharia social ou malwares introduzidos por ações imprudentes. Conforme as diretrizes do Decreto Estadual nº 48.891/2024, é necessário adotar mecanismos que combinem controle de aplicações, listas de permissões de software autorizado, bloqueios automatizados, e restrições baseadas em políticas de segurança.

No que diz respeito ao gerenciamento de endpoints, o Gartner define ferramentas de gerenciamento de endpoints como plataformas que oferecem gerenciamento de configuração, aplicação de patches e implantação de sistemas operacionais e aplicativos para computadores ou dispositivos móveis. Essas ferramentas são essenciais para manter a higiene cibernética e permitir operações e automação de computação do usuário final, facilitando a implantação de sistemas operacionais e aplicativos, aplicação de patches e gerenciamento de configurações.

A detecção tardia de incidentes compromete diretamente a capacidade de conter ataques antes que causem danos significativos. É imprescindível contar com soluções capazes de reconhecer ações que não seguem os padrões operacionais definidos, isolar dispositivos afetados e iniciar ações corretivas automaticamente. A adoção de ferramentas que possibilitem a coleta e análise contínua de logs, identificação de padrões de uso incomuns, e resposta automatizada a incidentes é fundamental para garantir uma postura proativa e responsiva.

A gestão de endpoints exige investimentos estratégicos em ferramentas, capacitação e automação. Tentativas de manter processos manuais ou ferramentas isoladas aumentam a carga operacional, comprometem a eficácia das medidas de segurança e elevam o custo total de propriedade (TCO) em longo prazo. A adoção de plataformas integradas de segurança e gerenciamento promove sinergia entre as áreas técnicas, otimiza recursos e reduz a sobrecarga das equipes de segurança.

Como forma de prevenção contra possíveis incidentes e com o objetivo de elevar os níveis de segurança dos serviços prestados pelo PRODERJ aos Órgãos da Administração Pública Estadual, protegendo a integridade e a confidencialidade das informações que transitam pela Rede Governo, é fundamental que o PRODERJ disponha uma solução de gerenciamento unificado de ativos baseada em nuvem. Essa solução deve permitir visibilidade contínua e controle centralizado. Tal iniciativa contribui para a robustez e a consistência do ambiente compartilhado, além de viabilizar futuras aquisições integradas por outros órgãos da Administração Estadual, promovendo padronização, otimização de recursos e escalabilidade.

A tarefa de manter a área de TI sempre alinhada ao planejamento estratégico do PRODERJ constitui-se desafio permanente. Busca-se garantir em todas as questões relacionadas à infraestrutura de TI, que o foco se mantenha na estratégia e nas necessidades fins da Autarquia. Além desta, existe também a tarefa e obrigação de manter o ambiente tecnológico íntegro, confiável e de preservar a qualidade dos serviços por ele providos sempre alinhados à estratégia do PRODERJ.

Para contribuir na manutenção dos níveis de serviço oferecidos pelo PRODERJ aos demais órgãos da Administração Pública, bem como se preparar para oferecer novos serviços na vanguarda da tecnologia da informação, é necessário ser capaz de fazer a adequada gestão do inventário de ativos de hardware e software.

Os principais benefícios desta contratação serão:

- Estabelecer controle centralizado sobre os ativos corporativos, permitindo visibilidade em tempo real dos dispositivos conectados à rede e seus respectivos estados de conformidade.
- Aprimorar a configuração e o gerenciamento dos dispositivos por meio da aplicação automatizada de políticas, remoção de softwares não autorizados e desativação de serviços em desuso, visando maior eficiência operacional e conformidade com os padrões estabelecidos.
- Mitigar a disseminação de códigos maliciosos, aplicando correções de segurança (patches) de forma contínua e gerenciando o inventário de software e hardware com precisão.
- Auxiliar na conformidade com normativas e boas práticas de segurança da informação, como as diretrizes do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), garantindo a rastreabilidade das ações executadas nos endpoints.
- Aumentar a eficiência operacional da área de TI, através da automação de tarefas de configuração, inventário, atualizações automatizadas, dashboards atualizados em tempo real.
- Aprimorar os processos já existentes de auditoria e investigação por meio da coleta estruturada de logs e eventos, permitindo a análise detalhada de atividades fora dos padrões estabelecidos.
- Reduzir o risco de perda de dados sensíveis, por meio de políticas de criptografia em dispositivos de usuário final e mídias removíveis.

Ademais, o objeto proposto na presente demanda contribuirá para o atendimento da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção a Dados (LGPD) que intensifica a obrigatoriedade de proteção e privacidade dos dados dos titulares, no nosso caso, os cidadãos, reforçando a necessidade do PRODERJ, Órgão de Tecnologia do Estado, contratar e fornecer aos demais Órgãos da Administração Pública, uma solução capaz de garantir a integridade e a continuidade dos ativos de TIC diante das diversas situações adversas que podem comprometer seu funcionamento., conforme observamos no Art. 46 da LGPD, onde consta: “Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.”

Justificativa da Escolha da Solução:

Levando em conta os aspectos de eficiência e padronização, bem como práticas de mercado, não resta dúvida que a melhor opção para resolver o problema de negócio enfrentado pela Administração Pública e demonstrado nesse Estudo Técnico, é a contratação de licenciamento/subscrição de uma solução unificada em nuvem com garantia de 36 (trinta e seis) meses.

O segmento de soluções de gerenciamento de ativos em nuvem compreende um tipo de objeto de extrema relevância para proteção do ambiente tecnológico. Sendo imprescindível que os dados tratados em ambiente de nuvem sejam armazenados em data centers localizados em território brasileiro, admitindo-se o tratamento de dados em data centers fora do território brasileiro somente nos casos em que haja cópia de segurança atualizada armazenada em data centers localizados em território brasileiro.

Dentre as alternativas de mercado analisadas, as soluções unificadas prontas demonstraram ser altamente viáveis e recomendáveis visto o valor integrado e escalabilidade comprovada no setor público.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para fornecimento de subscrição de licenças de gerenciamento unificado de ativos baseada em nuvem, incluindo treinamento e garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares.

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A solução pretendida está prevista no plano de contratações anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000041/2025

Data de publicação no PNCP: 01/08/2024

ID do item no PCA: 24635

24635	0193 - SERVICOS DE LOCAAO DE SOFTWARE	R\$ 1591160.00	25/09/2025
-------	---------------------------------------	----------------	------------

Alinhamento Estratégico

A contratação deste objeto se encontra prevista no Plano Estratégico e Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PEDTIC ([110771928](#)) do PRODERJ:

- **Objetivo Estratégico 1** - Prover, manter e atualizar a infraestrutura e as Soluções e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação: Prover continuamente a inovação tecnológica para compor e atualizar a infraestrutura, as Soluções e os Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, atendendo às crescentes demandas da Autarquia e dos Órgãos do Poder Executivo Estadual, visando o desenvolvimento, manutenção, integração e a padronização da TIC do estado (Alinhamento ao PPA 2024-2027 - Programa: 0493 / Ações: 1293 e 1294);
- **Objetivo Estratégico 2** - Ampliar a capacitação técnica e profissional dos servidores em TIC: Promover a qualificação exponencial dos servidores por meio da capacitação e participação em eventos que desenvolvam e aprimorem suas competências e a gestão do conhecimento em TIC (Alinhamento ao PPA 2024-2027 - Programa 0493 / Ação 1293);
- **Objetivo Estratégico 3** - Aprimorar os Processos de TIC: Promover a melhoria contínua dos processos, métodos e técnicas gerando uma maior efetividade na gestão e no uso dos recursos que fornecem as soluções de TIC (Alinhamento ao PPA 2024-2027 - Programa 0493 / Ação 1294);
- **Objetivo Estratégico 6** - Garantir os padrões de qualidade dos serviços e soluções de TIC: Assegurar que os serviços de TIC prestados pelo PRODERJ atendam seus requisitos mínimos, suprimindo as expectativas dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, de modo que contribuam para a agregação de seus valores institucionais e o cumprimento de seus objetivos estratégicos, potencializando sua capacidade de

entrega, reforçando a aptidão em produzir, entregar novas soluções e aprimorar as existentes, assim como, o fornecimento de uma infraestrutura inovadora que garantam que os recursos tecnológicos investidos sejam capazes de preservar e promover a segurança, a privacidade, a disponibilidade e a continuidade dos serviços públicos, reduzindo os riscos inerentes aos serviços de TIC (Alinhamento ao PPA 2024-2027 - Programa 0493 / Ações 1293 e 1294).

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

ITEM	ID SIGA	ID PCA	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MÉTRICA	FORMA DE FORNECIMENTO
1	195070	24635	Subscrição de licenças de gerenciamento unificado de ativos baseada em nuvem, com garantia de 36 meses, incluindo o serviço de instalação da solução e o treinamento especializado	Unidade	Subscrição licença por 36 meses

DESCRIÇÃO PORMENORIZADA CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO A SER CONTRATADO

O ciclo de vida das soluções tratadas neste documento contempla as seguintes fases: Contratação, Integração Técnica, Configuração de Regras e Lógica de Negócio, Garantia Técnica e Atualizações, Treinamento, Avaliação e Otimização e Renovação ou Encerramento.

Esse ciclo pode se repetir de forma contínua, especialmente nas fases de garantia e otimização, que são recorrentes durante todo o período de subscrição.

A descrição detalhada do objeto desta contratação está descrita no Anexo I - Especificações Técnicas do Objeto, deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Registro de Preços para o fornecimento de subscrição de licenças de gerenciamento unificado de ativos baseada em nuvem, com garantia de 36 meses, o serviço de instalação da solução e o treinamento especializado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O regime de contratação/execução aplicável a todos os serviços será o de **empreitada por unitário** (art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021)

Os serviços são de natureza contínua.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A Subscrição de licenças de gerenciamento unificado de ativos baseada em nuvem, com garantia de 36 meses, o serviço de instalação da solução e o treinamento especializado para sua utilização compõem um conjunto único e indivisível, intrinsecamente ligado e essencial para assegurar a integridade, confiabilidade e continuidade das operações da organização. O fracionamento desses elementos em itens distintos comprometeria a eficácia global da solução, dificultaria a integração entre software, serviços e capacitação, além de introduzir riscos inaceitáveis de descontinuidade e ineficiências operacionais. Dessa forma, justifica-se a contratação de forma aglutinada em item único, garantindo-se a plena efetividade da solução a ser implantada.

A análise das especificações técnicas e nuances de comercialização no mercado evidenciam que a solução em pauta é composta por componentes indivisíveis que não podem ser adquiridos separadamente, sem comprometer a funcionalidade da solução. Assim, torna-se inviável a contratação de diversos fornecedores sem prejuízo técnico.

Trata-se de uma solução integrada, cujos componentes (infraestrutura, plataforma e suporte) são interdependentes e prestados de forma contínua por um único fornecedor, conforme as condições técnicas e comerciais previamente estabelecidas no instrumento de registro de preços.

O parcelamento, neste caso, comprometeria a eficiência da contratação, gerando riscos à interoperabilidade, ao suporte técnico unificado e à gestão contratual. Assim, a contratação do objeto de forma única se mostra mais vantajosa e tecnicamente adequada, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e padronização.

Importa destacar que, conforme prevê o art. 40, §2º da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser considerado técnica e economicamente viável, mas o §3º excepciona essa regra quando houver risco de comprometimento da eficiência técnica, perda de economia de escala ou ameaça à integridade do objeto:

“§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.”

O modelo de contratação em item único se justifica por razões técnicas amplamente reconhecidas no setor de TIC. Tais motivos incluem:

- a interdependência funcional entre os módulos a serem contratados, que compartilham recursos de configuração, autenticação, repositórios de dados e integração com o ambiente já existente;
- a necessidade de um ambiente técnico homogêneo, no qual a instalação e parametrização sejam realizadas com pleno domínio da infraestrutura atual e dos padrões técnicos da organização, o que exige visão global da arquitetura da solução;
- a conveniência e segurança na manutenção da responsabilidade técnica e única indivisível pela entrega, configuração, suporte e evolução da solução, evitando sobreposição de obrigações ou lacunas de atendimento em caso de falhas técnicas;
- a natureza dos treinamentos previstos, que são acoplados à configuração técnica específica da solução instalada, de modo que capacitações realizadas por empresa distinta da instaladora comprometem o aproveitamento pedagógico e a aplicabilidade prática;
- a necessidade de gestão centralizada e segura de credenciais, acessos e integrações, em conformidade com os padrões de segurança da informação adotados, o que seria inviabilizado pela fragmentação da execução entre fornecedores distintos;
- e ainda, a exigência de padrões de suporte e atualização unificados, que garantam a compatibilidade entre os módulos em ciclos de manutenção preventiva e corretiva, o que somente é possível por meio da gestão técnica centralizada.

O Tribunal de Contas da União, especialmente por meio da Súmula nº 247/TCU, reforça esse entendimento:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala (...)”.

Nesse caso, haverá evidente prejuízo técnico na fragmentação da contratação, considerando que os módulos e serviços são inseparáveis do ponto de vista funcional e a execução isolada por empresas diferentes comprometeria a compatibilidade entre os componentes, a integridade da solução, a efetividade dos treinamentos e a uniformidade do suporte técnico.

Nesse contexto, a dinâmica contratual requer um cenário de interdependência e interoperabilidade.

Uma possível apuração de falhas na prestação dos serviços num sistema que requer a dinâmica da interdependência e interoperabilidade seria complexa e impactaria a continuidade da sua execução, caso a adjudicação ocorresse por itens. A apuração de responsabilidade em eventual inexecução contratual demandaria tempo e comprometeria a entrega do objeto, caso nenhum dos contratados assumisse a responsabilidade e se comprometesse com a resolução. Nessa linha, o risco de paralisação do serviço se eleva sobremaneira, o que pode ser eliminado com adjudicação na forma global.

Portanto, a contratação em item único é tecnicamente necessária e juridicamente admissível, não configurando aglutinação indevida, tampouco restrição à competitividade, pois há no mercado empresas plenamente aptas a fornecer a totalidade do objeto, desde que devidamente homologadas e autorizadas pelo fabricante da solução.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação.

O prazo de vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

Prazo de entrega

O prazo de entrega e instalação, será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após emissão da Autorização de Ordem de Serviço, que poderá ser emitida após a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

O prazo para a realização do treinamento, será de até 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço, que poderá ser emitida após a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

INDICAÇÃO DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Por se tratar de subscrição de software na modalidade SaaS, a solução prevista será disponibilizada no endereço eletrônico fornecido pela CONTRATADA. A solução será mantida em infraestrutura de servidor da CONTRATADA, garantindo total disponibilidade para a CONTRATANTE durante a vigência do contrato. Para acesso ao ambiente virtual, assim como a instalação e o treinamento deverão ser acordados em reunião de Kick-Off.

As demais especificações estão descritas no ANEXO I deste documento.

REGRAS PARA O RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto do contrato será recebido na seguinte forma:

Subscrição de licenças, instalação e treinamento - (redação do art. 20, I, do Decreto 48.817/23):

provisoriamente, pelos fiscais dos contratos, mediante termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a entrega dos serviços, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais;

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou termo de referência, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades, sendo sempre necessário a motivação da recusa.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pelo Decreto RJ 48.817/2023 e pelo contrato.

Salvo disposição em contrário constante do edital, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA.

DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE E GARANTIA DO BEM

Requisitos de Manutenção, Assistência e Suporte Técnico

Não obstante a operacionalização da solução seja exercida pelo CONTRATANTE, todas as rotinas para fins de manutenção com vistas ao pleno e adequado funcionamento da solução ao longo da vigência contratual na garantia de 36 (trinta e seis) meses, serão exercidas pela CONTRATADA, sem ônus para o contratante.

O fornecedor deve disponibilizar ambiente web, número de telefone ou e-mail para abertura de chamados e acompanhamento das soluções.

A CONTRATADA deverá documentar e notificar por escrito as ocorrências sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

A identificação e a comunicação de defeitos dos produtos deverão ser efetuadas dentro do período de garantia e a totalidade dos defeitos reportados deverá ser corrigida pela CONTRATADA.

A assistência técnica corretiva deverá ser realizada sempre que solicitada pelo CONTRATANTE, por meio da abertura de chamado técnico, para acionamento direto da CONTRATADA, observando-se o tempo de início do atendimento e a severidade da ocorrência para fixação dos níveis de serviço.

A resolução de chamados de suporte técnico que necessitem de intervenção direta no ambiente físico do CONTRATANTE deverá ser precedida de planejamento e somente poderá ser implementada em horário comercial com a devida autorização do CONTRATANTE, desde que precedida pela avaliação dos impactos.

Nos atendimentos aos chamados técnicos abertos, deverá ser disponibilizado suporte técnico personalizado por analista designado como especialista no software, via atendimento (suporte remoto).

Requisitos de garantia

Define-se nesta documentação a garantia, o atendimento necessário para os chamados a complementação de configuração, dúvidas técnicas, operacionais e procedimentais para a solução proposta.

A CONTRATADA deverá realizar toda e qualquer configuração na solução, conforme solicitação da CONTRATANTE, seja on-site ou de forma remota, estando obrigada a esclarecer dúvidas técnicas, operacionais, procedimentais, aos usuários da equipe técnica da CONTRATANTE;

A assistência técnica corretiva será realizada sempre que solicitada pela CONTRATANTE por meio de abertura de chamado técnico, acionando diretamente a CONTRATADA;

A resolução de chamados de Suporte Técnico que necessitem de intervenção direta nos ambientes da CONTRATANTE deverá ser precedida de planejamento e somente poderá ser implementada no ambiente, fora do horário de produção e após avaliação do impacto;

Se houver lançamento de uma nova versão de sistema operacional que faça correções de segurança, a CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE e proceder a atualização da solução;

A garantia inclui também a validade técnica, conforme definido na Lei Federal nº 9.609/98, no que concerne a possíveis modificações tecnológicas tais como, mas não exclusivamente:

Atualizações de versão e correções de erros;

Acesso para downloads de patches, drivers, atualização de software e quaisquer outras atualizações de softwares necessárias, que devem estar disponíveis no website do fabricante da solução, sem custos adicionais ao CONTRATANTE, durante todo o período de garantia;

Em caso de o software adquirido/contratado ser descontinuado durante o período de vigência contratual, a empresa CONTRATADA deverá fornecer a nova versão do produto equivalente, na mesma quantidade estabelecida em contrato, de modo a garantir a continuidade da solução;

Vulnerabilidades (SQL Injection, etc);

Sistemas operacionais, servidores de aplicações, etc., sendo tratadas como manutenções eventuais as modificações tecnológicas (por força da Lei 9.609/98); e

Disponibilizar as revisões dos manuais técnicos e/ou documentação dos softwares licenciados.

A garantia deverá:

Permitir a abertura, acompanhamento e validação de chamados através de e-mail e/ou website (portal do cidadão) e/ou telefone (0800) no regime 24x7x365, com atendimento em português;

Possuir canal com os fabricantes envolvidos na solução dos incidentes, bem como ser responsável pela abertura e acompanhamento dos chamados junto aos mesmos;

Possuir os processos de gerenciamento de incidentes, requisição, eventos, problemas, mudanças, incidentes críticos e atendimento aos usuários;

Suporte técnico de 2º nível quanto a dúvidas de customização e configuração do equipamento e console de gerenciamento.

Na abertura de chamados técnicos serão fornecidas informações pela CONTRATANTE, como:

Anormalidade observada;

Nome do responsável pela solicitação do chamado técnico;

Sistema/versão/módulo/item;

Natureza do problema;

Descrição da natureza enfrentada.

O atendimento técnico deverá atender os seguintes requisitos técnicos:

As solicitações de atendimento de suporte, só poderão ser realizadas pelos contatos cadastrados, em qualquer horário por e-mail e telefone;

O atendimento remoto de Suporte e Monitoramento pelos canais: telefônico ou web ou e-mail, funcionará em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana para incidentes e solicitações elegíveis de se resolver remotamente;

O atendimento presencial de Suporte de incidentes e solicitações elegíveis de se resolver presencialmente funcionará, preferencialmente, no horário comercial das 9:00h às 18:00h. Exceto quando o suporte for emergencial. Nestes casos, o atendimento deverá ser fora do horário comercial em regime 24x7.

A CONTRATADA, após a realização do suporte, deverá apresentar os Relatórios contendo:

Identificação do chamado;

Data e hora do início e término do atendimento com a solução do chamado técnico;

Identificação do defeito;

Técnico responsável pela solução do defeito, as providências adotadas, origem do problema e outras informações pertinentes;

Atualizações de software/versões realizadas;

Acionamentos feitos à equipe da CONTRATADA;

Relatórios Extraordinários.

A manutenção corretiva ocorrerá de falha de funcionalidades ou de recursos do sistema, de qualquer natureza, detectada pelo usuário, ou seja, em desacordo com as funcionalidades definidas nas telas, nas regras de negócio, nos relatórios, interfaces com outros sistemas, dentre outras. Tais falhas devem ser classificadas, pelo usuário, observando a GRAVIDADE e a URGÊNCIA e conforme essa definição será feito a priorização, conforme acordo de nível de serviço deste documento.

A CONTRATANTE poderá solicitar, sem qualquer ônus adicional, a substituição ou correção da solução de software, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Os profissionais deverão fornecer suporte técnico e operacional necessários ao bom funcionamento do sistema, envolvendo os seguintes serviços:

Dirimir dúvidas e resolver problemas relativos às características técnicas, funcionamento lógico e físico do sistema.

Fazer avaliação e emitir parecer técnico em situações anormais de funcionamento do sistema.

Prestar assessoria para adequação do sistema à legislação vigente.

Simulações deverão ser efetuadas em paralelo, isto é, mantendo íntegros os dados do cadastro do sistema. A CONTRATADA deverá prover ambiente com cópia integral da base de dados para testes, simulações e homologações para áreas da Contratante, sempre que necessário.

Acionar equipe necessária para solução de questões em que os servidores indicados pela Contratante não tenham condições de atender no que diz respeito à operação e configurações do sistema.

A garantia se configura em aspecto agregado à solução, cujo lapso temporal não se confunde com o lapso de vigência do contrato.

A garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo, ou do prazo estabelecido pelo fabricante, caso este seja maior.

Alterações na legislação vigente que impliquem manutenções no sistema para sua adaptação ou adequação, desde que não alterem estrutura básica dos sistemas, estão incluídas nessa garantia e devem ser executadas, testadas e homologadas em tempo para assegurar que a CONTRATANTE não perca nenhum prazo legal.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO EXECUTADO (ANS)

Considerando a natureza dos serviços, cuja execução se dará por meio de Ordens de Serviço e o pagamento sob demanda, a avaliação da qualidade e o aceite do objeto ocorrerão mediante inspeção do fiscal técnico no recebimento provisório e definitivo, conforme o item "Regras para o recebimento provisório e definitivo", dispensando-se o monitoramento.

- **Finalidade:** Manter a qualidade da garantia do objeto.
- **Periodicidade:** Bimestral.
- **Início da medição:** A partir do 2º mês após a plena instalação e configuração da solução tecnológica (item 01).
- **Mecanismo de cálculo:** Somatório dos índices correspondentes aos eventos previstos nas alíneas "a, b, c, d, e" do subtópico 13.17.1 deste documento, verificados durante o período.

A contratada deverá cumprir prazos máximos para respostas aos acionamentos, de acordo com o nível de severidade de cada chamado, bem como os prazos de atendimento, conforme o quadro abaixo:

ATENDIMENTO			
Severidade	Tempo máximo para início de atendimento	Tempo máximo para solução operacional	Grau de cumprimento
CRÍTICO	Em até 30min	Em até 4 horas	95%
ALTA	Em até 1 hora	Em até 12 horas	95%
MÉDIA	Em até 2 horas	Em até 48h	90%

BAIXA	Em até 24 horas	Em até 72h	85%
-------	-----------------	------------	-----

A disponibilidade da ferramenta deve ser de 99,5% durante a vigência do contrato (cerca de 44 horas de indisponibilidade ao ano), caso o tempo de indisponibilidade ultrapasse o definido será considerada como severidade CRÍTICA.

O nível de severidade será informado pelo Contratante no momento da abertura do chamado, podendo ser reclassificado a critério do Contratante, caso em que ocorrerá início de nova contagem de prazo para o seu cumprimento.

O chamado não atendido no prazo estabelecido poderá ser reaberto, classificado no nível de severidade imediatamente superior, independentemente da aplicação das sanções aqui previstas.

O descumprimento deste acordo de nível de serviço, notadamente quanto ao cumprimento dos prazos, ensejará as sanções previstas no subtópico 13.17.1 deste documento.

Forma de atendimento: Os trabalhos deverão ser desenvolvidos por técnicos e consultores capacitados e certificados da CONTRATADA, através de instruções telefônicas, tele presenciais e presenciais para solução de problemas e operação dos componentes tecnológicos ou da intervenção remota através da Internet, utilizando para isto de ferramentas que garantam a confidencialidade das informações;

Tempo de resposta: Os atendimentos deverão ser respondidos e classificados em um prazo compatível com o nível de urgência especificado no momento da abertura do chamado ou identificação da anomalia e iminência de exploração, conforme descrito na tabela do subtópico

Tempo de solução: o tempo de solução de problemas dependerá de sua extensão, gravidade, disponibilidade e risco à disponibilidade ou integridade aos ativos da instituição. A CONTRATADA deverá fornecer uma estimativa de tempo para solução do problema dentro da primeira hora de atendimento.

Atendimento no local: Nos casos, classificados em grau de severidades Crítico/Alta, em que a intervenção remota não for efetiva, ou seja, após decorrido o prazo da estimativa de tempo fornecido para a solução do problema, a CONTRATADA deverá imediatamente, às suas custas, deslocar um técnico com o perfil necessário para atender ao problema em no máximo até 24 (vinte e quatro horas).

O técnico da CONTRATADA deverá apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuar qualquer serviço.

Informar à CONTRATANTE, quando da assinatura do contrato, as credenciais para acompanhamento de chamados junto ao fabricante oficial da solução. Este acompanhamento de chamados de suporte com o fabricante da solução deverá ser através da web ou via telefone 0800 do fabricante, sem ônus financeiros adicionais para o CONTRATANTE.

Caso sejam constatados problemas com a solução fornecida, tais como: mau funcionamento, erros de codificação, ou outras condições que impeçam/atrapalhem a execução das atividades dos usuários ou administradores da solução ofertada, que a CONTRATADA não consiga solucionar ou que extrapole seu campo de ação e conhecimento, deverá esta abrir chamado direto com o fabricante oficial da solução ofertada para tratamento do problema.

A Comissão de Fiscalização do Contrato a cada dois meses de apuração, deverá comunicar à Contratada o resultado da apuração.

A comunicação poderá ser feita pessoalmente, ou por meio eletrônico.

A CONTRATADA deverá enviar bimestralmente relatório resumido dos atendimentos eventualmente realizados no período.

Sanções

Ocorrerá aplicação de multas por motivo de descumprimento deste Acordo de Nível de Serviços, conforme os valores a seguir:

0,10% do valor anual da solução a título de multa, por 10% de demandas categorizadas como "BAIXA" não atendidas no prazo, observados os limites quanto ao início do atendimento e solução operacional.

0,20% do valor anual da solução a título de multa, por 5% de demandas categorizadas como "MÉDIA" não atendidas no prazo, dentro do período de apuração, observados os limites quanto ao início do atendimento e solução operacional.

0,30% do valor anual da solução a título de multa, por 3% de demandas categorizadas como "ALTA" não atendidas no prazo, dentro do período de apuração, observados os limites quanto ao início do atendimento e solução operacional.

0,50% do valor anual da solução a título de multa, por 1% de demandas categorizadas como "CRÍTICA" não atendidas no prazo, dentro do período de apuração, observados os limites quanto ao início do atendimento e solução operacional.

Os descontos relativos à redução por não cumprimento do nível de serviço não serão aplicados para demandas não rotineiras, no caso, por exemplo, de novas instalações;

Qualquer descumprimento do nível de serviço mínimo exigido poderá implicar a aplicação da legislação licitatória quanto à inexecução e à rescisão dos contratos;

Ficam resguardadas as demais sanções previstas em lei conforme o Edital.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

Do pagamento

O CONTRATANTE deverá pagar ao CONTRATADO o valor total do objeto, em uma única parcela, diretamente na conta-corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, com direito de uso por 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de recusa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento, bem ainda no art. 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII do Decreto estadual nº 48.817/2023.

Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para o endereço eletrônico a ser indicado.

Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

se a CONTRATADA foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:

b.1) SICAF;

b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e do § 1º do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

Crítérios de Reajuste:

Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação da CONTRATADA.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

a partir da data do requerimento da CONTRATADA, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado no subitem acima, o que não acarretará a alteração do marco para o prazo para o reajuste, já adotado no edital e no contrato.

Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento da CONTRATADA, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro da CONTRATADA, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

Necessidade: Solução de Gerenciamento Unificado de Ativos em nuvem

Funcionalidades:

- **Console/gerenciamento** - A plataforma deve possuir console web com acesso a todas as funcionalidades da solução, garantindo uma interface única para o gerenciamento dos endpoints.
- **Arquitetura** - A solução deve ser disponibilizada como uma oferta software como serviço "SaaS", capaz de gerenciar até 2000 ativos, sem necessidade de instalação de componentes no datacenter do cliente, VPN ou acesso via rede corporativa. Esta solução SaaS pronta para uso deve ser hospedada fisicamente no Brasil.
- **Inventário e Descoberta** - Oferecer funcionalidade de descoberta para identificar novos dispositivos não gerenciados que se conectam à rede e sem agente instalado.
- **Medição de Uso de Software** - Medir o uso de softwares instalados com métricas de tempo e frequência de uso para Windows e MacOS.
- **Empacotamento e Distribuição de Software** - Deve permitir que um grupo de softwares seja atualizado de forma dinâmica conforme novas versões das aplicações que o compõem sejam lançadas, facilitando a manutenção de versões atualizadas sem a necessidade de modificar manualmente o grupo de software.
- **Gerenciamento de Configurações Diversas** - A solução deve permitir upload, download e remoção de arquivos nos endpoints.
- **Patch Management** - Deve possuir repositório centralizado para download de patches disponibilizadas pelos fabricantes do sistema operacional sem a necessidade de empacotamento pelos administradores da solução.
- **Relatórios** - Deve disponibilizar relatórios pré-definidos com os principais usos da ferramenta, permitindo cloná-los para customização.
- **Pontuações de Risco** - A solução deve calcular uma pontuação de risco de todo o ambiente de ativos com apresentação da evolução dessa pontuação ao longo do tempo.
- **Certificados Digitais** - Deve ser possível visualizar os certificados digitais utilizados no ambiente em dispositivos, permitindo a identificação rápida de: Certificados digitais expirados ou perto da data de expiração.
- **Experiência do Usuário** - Permitir customizar, agendar e definir público-alvo de surveys, com oferta direta na área de trabalho do usuário, sem a necessidade de componentes e integrações adicionais, facilitando a captura da "voz do cliente" em relação aos serviços de TI ofertados para Windows e MacOS.
- **Desempenho** - Possuir capacidade para cálculo automático de "Scores" para mensuração de experiência do funcionário com base nos dados obtidos do endpoint para Windows, Linux e MacOS.
- **Agente** - A solução deve executar todos os requisitos usando um único agente unificado.
- **Enforcement** - Configurações de Segurança - A solução deve realizar o gerenciamento de configurações de segurança, que incluir a capacidade de aplicar e gerenciar configurações de segurança de forma centralizada, garantindo que as políticas de segurança sejam aplicadas de forma consistente em todos os endpoints.
- **Deteção proativa** - A solução deve possuir recurso para automação de respostas de segurança, permitindo a configuração de respostas automáticas a eventos detectados.
- **Monitoramento de integridade e dados confidenciais** – A solução deve realizar o monitoramento contínuo de arquivos, diretórios e chaves de registro.
- **Automação** - A solução deve incluir recursos de automação sem código que permitem a configuração de múltiplas ações em sequência, incluindo controles e notificações na sequência de automação.

As demais especificações estão descritas no ANEXO I deste documento.

Requisitos de Capacitação

A CONTRATADA deverá prestar a devida capacitação, de forma on-line, aos usuários (servidores, técnicos e gestores) indicados pela CONTRATANTE, no formato workshop prático (hands on) ou on line, de forma a preparar os usuários para a operacionalização do sistema.

O treinamento deverá abordar no mínimo: o uso da ferramenta, instalação, configuração, operação da ferramenta, gerenciamento, resolução de problemas.

A CONTRATADA deverá fornecer apostilas e vídeoaula contendo o material necessário a capacitação ofertada;

As capacitações poderão ser solicitadas a qualquer tempo para a CONTRATADA sem custos adicionais ao CONTRATANTE, durante todo o período de contrato;

O fornecimento dos materiais didáticos (produção e reprodução) será de responsabilidade da CONTRATADA. O material deverá conter a descrição dos diversos componentes envolvidos na solução e os manuais de usuários para auxiliá-los na utilização do ambiente e realizar a transferência de tecnologia e passagem de informações técnicas.

Para o PRODERJ o quantitativo de alunos será de no mínimo 08 (oito), para a realização da capacitação, pois além da Gerência de Suporte Técnico que já faz o controle de inventário básico, sem uso de ferramenta específica, outros setores deverão ter acesso à ferramenta, principalmente as gerências de rede, infraestrutura e serviços, banco de dados e de segurança da informação.

As capacitações deverão ser realizadas em dias não intervalados, com exceção dos finais de semana.

A CONTRATADA deverá fornecer certificados de conclusão de capacitação emitidos nos nomes dos colaboradores que o executarem, com no mínimo 75% de presença e participação, cujas cópias deverão ser arquivadas pelo CONTRATANTE para fins de comprovação;

A capacitação deverá ser ministrada, preferencialmente, no decorrer da fase de implementação da solução, a critério do CONTRATANTE e devidamente acordado com a CONTRATADA.

A critério do CONTRATANTE a capacitação poderá ser executada em qualquer fase, desde que esteja na vigência do contrato.

A capacitação deverá ter duração mínima de 16 (dezesesseis) horas a serem distribuídas ao longo da semana, ou conforme designado pela CONTRATANTE.

Não será admitida a formação de turmas contendo alunos oriundos de diferentes instituições ou contratos.

Os profissionais responsáveis por ministrar a capacitação deverão conhecer todos os aspectos técnicos e funcionais da solução aqui especificada, com experiência comprovada em capacitações no uso da solução.

A CONTRATADA será responsável pelas despesas relativas à participação de seus instrutores, tais como hospedagem, transporte, diárias, etc.

Se durante o processo de capacitação, a critério da CONTRATANTE, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos instrutores, tal fato será comunicado à CONTRATADA que deverá providenciar a substituição do instrutor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação emitida pelos fiscais do contrato.

As capacitações deverão ser gravadas em vídeoaulas e disponibilizadas ao CONTRATANTE.

Requisitos Temporais

Conforme cronograma previsto no item "**Prazos e condições de entrega dos serviços**" deste documento.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

A equipe a ser disponibilizada pelo fornecedor para prestação de todos os serviços deverá seguir as melhores práticas de mercado para cumprimento das atividades objeto da contratação.

As atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA possuem os seguintes requisitos:

Deverão ser realizadas respeitando o horário de funcionamento de cada local do CONTRATANTE.

Por demanda do CONTRATANTE, poderão sofrer alterações de cronograma dos serviços, desde que não impliquem custos adicionais para a CONTRATADA.

Durante a vigência do contrato, o CONTRATANTE poderá realizar, conforme seu critério, reuniões técnicas e gerenciais com a CONTRATADA, a fim de analisar as entregas das demandas requisitadas pela Administração, definindo as prioridades e estabelecendo um acordo de esforço e prazo para seu atendimento.

São instrumentos formais de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA:

Autorização de Fornecimento;

Ordem de Serviço;

Plano de Inserção;

Termos de Recebimento;

Chamado registrado na Central de Atendimento;

Ofícios;

Relatórios e Atas de Reunião;

E-mail; e

Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, ocorrerá sempre por intermédio do preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

A comunicação dos usuários com a Central de Atendimento/Suporte da CONTRATADA poderá ser realizada por meio de abertura de chamado via telefone com registro de protocolo ou utilização de sistema informatizado que permita o registro da demanda.

Requisitos de Sustentabilidade Ambiental

A contratação não trará impactos ambientais significativos, por se tratar de licenças digitais, não se faz necessário declaração de não ofertar produtos com materiais perigosos.

A CONTRATADA deverá priorizar, para a execução dos contratos, a utilização de bens que sejam – no todo ou em partes – compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

Não se aplicam requisitos sociais e culturais para esta contratação.

De Arquitetura Tecnológica

Considerando que se trata de um serviço SaaS, a arquitetura tecnológica, incluindo hardware e software, será inteiramente gerenciada pela CONTRATADA.

A CONTRATADA será responsável por garantir a interoperabilidade com os ambientes do CONTRATANTE, realizar os interfaceamentos necessários e atender a todas as demais exigências para a perfeita implantação e prestação dos serviços.

Todos os requisitos tecnológicos da solução estão detalhados no ANEXO I - Especificações Técnicas do Objeto.

De Projeto e da Implantação

Será fornecido na modalidade de SaaS (Software as a Service), instalado em data center da CONTRATADA, todos os processos de implementação deverão seguir boas práticas de gestão e segurança da informação, garantindo a correta implantação, configuração e operacionalização da solução contratada. A execução deverá ocorrer preferencialmente por meio de metodologia ágil, assegurando flexibilidade, eficiência e rápida adaptação às necessidades do CONTRATANTE. O processo incluirá a elaboração completa da documentação técnica, garantindo a sustentação e continuidade dos serviços durante e após a vigência do contrato.

Todas as informações, que servem como base para a implantação da solução SaaS e a conformidade com os requisitos contratados, bem como as especificações técnicas e das diretrizes necessárias para a execução do projeto estão descritas no ANEXO I.

Das atualizações do sistema

Sempre que houver o lançamento de nova versão do sistema ou correções de segurança que possam comprometer os serviços prestados, o CONTRATANTE deverá ser notificada com antecedência e a atualização do sistema providenciada pela CONTRATADA, sem custos adicionais ou impactos para o CONTRATANTE. Atualizações que não sejam motivadas por erros ou problemas de segurança só poderão ser realizadas das 23:00 às 06:00 nos dias úteis ou nos fins de semana e feriados.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de gerenciamento unificado de ativos em nuvem

O serviço deve incluir o fornecimento e instalação de licenças, agentes e quaisquer componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, além de prover a interface de gerenciamento centralizado na nuvem, com a devida configuração local quando necessária.

Exigência de Credenciamento

A qualidade de revenda ou distribuidor autorizado é condição indispensável para a entrega do objeto. Isso se dá porquanto os fabricantes restringem a venda e manutenção de seus produtos apenas aos canais devidamente autorizados.

Esta é uma prática extremamente comum no mercado de TI. Através desta exigência, os fabricantes visam assegurar qualidade no serviço de implantação de suas soluções.

Para garantir a autenticidade, a idoneidade e a capacidade técnica do fornecedor na prestação dos serviços e no fornecimento da solução ofertada, será exigida a apresentação de carta de credenciamento emitida pelo fabricante. Esse documento comprova que o proponente possui autorização oficial para comercializar, implementar e dar suporte à solução, garantindo que a contratação ocorra dentro dos padrões de qualidade exigidos e em conformidade com as diretrizes do fabricante, mitigando riscos operacionais e garantindo a melhor experiência na prestação do serviço.

A apresentação da Carta de Credenciamento ocorrerá após a homologação e precederá a contratação que estará condicionada à apresentação da carta de credenciamento.

Diante das considerações expostas, entende-se que é preciso exigir o credenciamento da empresa junto ao fabricante, contudo, apenas da empresa vencedora do certame, na etapa que visa a assinatura de instrumento contratual, após a homologação, oriundo da ata de registro de preços, neste feito. A não apresentação da carta de credenciamento implicará na desclassificação da empresa vencedora e será chamada a empresa 2ª colocada no certame, e assim sucessivamente, até que a presente exigência seja efetivamente cumprida.

Demais requisitos estão detalhados no ANEXO I - Especificações Técnicas do Objeto.

De Experiência e Formação da Equipe que Executará os Serviços Relacionados à Solução de TIC

Não se Aplica

Requisitos Materiais e Humanos

Em observação ao entendimento do Enunciado nº 14, item 5 da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE/RJ, saliente-se que o objeto da presente contratação não prevê o uso de mão de obra residente nas dependências dos órgãos e entidades CONTRATANTES.

Não será necessária a utilização de mão de obra especializada, tendo em vista que os recursos humanos necessários à instalação e configuração da solução, bem como responsáveis pelas manutenções preventivas e corretivas, já fazem parte do escopo do objeto e não será contratado como item específico.

Necessidades de Adequações no Ambiente

Trata-se de uma solução a ser instalada na infraestrutura da CONTRATADA, portanto não há necessidade de adequações no ambiente do CONTRATANTE.

Por se tratar de um modelo baseado em nuvem, que dispensa a instalação local de softwares, o SaaS contribui para a redução da complexidade técnica e do uso de recursos físicos no ambiente da CONTRATANTE.

É importante ressaltar que esse tipo de contratação, além de aliviar o ambiente da CONTRATANTE, oferece uma forma mais flexível, acessível e eficiente de utilizar software. Ao eliminar a necessidade de instalar e manter software localmente, o SaaS permite que a CONTRATANTE se concentre em seu negócio.

Demais especificações no anexo Técnico, conforme especificado no ANEXO I.

Reunião de kick-off

PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 3% (três por cento) de seu **valor anual**.

O referido percentual, resguardada a discricionariedade prevista no acima citado art. 96, caput e o teto estabelecido no caput do art. 98 do mesmo diploma legal, considera a natureza do objeto de serviços, enquanto ferramenta estratégica de caráter tecnológico de relevância para as atividades do órgão contratante em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, visando impedir a inexecução, mesmo que parcial do objeto e danos ao erário.

A CONTRATADA poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro-garantia; e
- fiança bancária.
- título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Qualquer que seja a modalidade escolhida pela CONTRATADA, a garantia assegurará o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;
- multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 16.9, a CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 16.4.

Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

- a apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 05 deste Termo de Referência; e
- a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.4, observada a legislação que rege a matéria.

Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **contratante**, na conta-corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **contratado**, na forma do item 16.20.

A CONTRATADA obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta nos itens 16.1.

A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

A garantia será liberada a partir da assinatura do Contrato, ou quando assim convencionado, ou quando da extinção consensual da contratação. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e no Contrato.

No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato, visando resguardar o órgão contratante em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame.

A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS

Não se aplica.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Na forma do art. 4º do Decreto estadual nº 48.817/2023, a gestão e a fiscalização da execução da contratação serão realizadas por agentes públicos, designados pela autoridade do órgão ou entidade contratante, que indicará o gestor e fiscais para cada contrato, dentre os servidores lotados no órgão ou entidade, bem como seus substitutos, observando-se os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

A gestão e a fiscalização da execução da contratação poderá ser realizada por uma Comissão de Gestão e Fiscalização, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, integrada por gestor, fiscais e complementada conforme a necessidade pelos agentes definidos nos incisos I a III do art. 5º do Decreto acima referido, considerando a especificidade e complexidade do objeto ou da solução, de acordo com a necessidade e a critério da administração.

A Comissão de Gestão e Fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, definidos no art. 18 do Decreto estadual nº 48.817/2023.

Deve ser estabelecido, desde o início da execução contratual, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

O contratado declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do contratado, nem a exime de manter fiscalização própria.

É vedada a atribuição ao contratado da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [EMISSÃO DE COMPROVANTE \(CCMEI\) — Empresas & Negócios](#) .

Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Técnica

A presente contratação não prevê a exigência de atestado de qualificação técnica. Tal decisão visa ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas que, embora não possuam experiência formalmente atestada na execução prévia de objetos idênticos, demonstrem plena capacidade de atendimento.

A mitigação de riscos quanto à aderência da solução às especificações do Termo de Referência será assegurada por dois mecanismos:

Realização de Prova de Conceito (POC), que consistirá em teste prático para verificação objetiva das funcionalidades e requisitos técnicos da solução antes da adjudicação ao vencedor; e

Exigência de comprovação de credenciamento, garantindo a idoneidade técnica e a autorização formal para fornecimento, suporte e atualização da solução, na forma do item 15.9.2.

Tais medidas permitem aferir, de forma concreta e prévia à contratação definitiva, a aptidão da solução proposta, a segurança técnica e a qualidade do objeto, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social, e trabalhista

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas no Edital.

Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

A exigência tem como objetivo assegurar que o licitante tenha condições de cumprir as obrigações contratuais, garantindo a qualidade e a execução do contrato.

Ao verificar a saúde financeira do licitante, a administração pública reduz o risco de inadimplência, atrasos e problemas na execução do contrato.

A apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis contribui para a transparência do processo licitatório, permitindo que a administração pública avalie a situação financeira do licitante de forma mais precisa.

Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

Obrigações da Contratante:

Nomear Gestor e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável;

Efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução /prestação do serviço de TIC;

Obrigações da Contratada:

Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

Quando especificado, ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):

I - Definições Gerais:

As partes (CONTRATANTE e CONTRATADO) deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), e o Decreto Estadual nº 48.891/2024, que institui a Política de Governança Em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro, quanto ao tratamento de dados pessoais em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, conforme manifestação destes autos ([110995515](#)).

Para os fins da LGPD, na forma do seu art. 5º, incisos VI e VII, a CONTRATANTE corresponderá ao CONTROLADOR, enquanto a CONTRATADO corresponderá ao OPERADOR.

II - Obrigações Gerais das Partes:

As partes deverão adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados e informações de acessos, não autorizados, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, ou ilícito.

O CONTRATADO deve notificar imediatamente, à CONTRATANTE, a ocorrência de incidente de segurança, relacionado a dados pessoais, por ela tratados, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicação da ocorrência, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e aos titulares dos dados pessoais.

III - Obrigações Específicas das Partes:

As partes deverão, notadamente:

a - tratar os dados pessoais nos moldes expressamente definidos e em estrita consonância com as finalidades específicas delineadas pelo CONTROLADOR;

b - armazenar os dados pessoais apenas durante o período definido pelo CONTROLADOR, exceto caso o seu armazenamento seja exigido pela legislação aplicável;

c - não desviar o tratamento dos dados pessoais das finalidades específicas e da hipótese legal legitimadora;

d - informar imediatamente a outra parte contratante acerca da ocorrência de qualquer incidente que envolva os dados pessoais tratados, assim como prestar toda colaboração necessária para instruir o respectivo

Relatório;

e - assegurar os direitos dos titulares, abrangendo a disponibilidade de canal acessível ao Encarregado Setorial pelo tratamento de dados pessoais;

f - garantir que os respectivos colaboradores ou prestadores de serviços que tenham acesso aos dados pessoais no contexto do Termo de Referência cumpram as diretrizes protetivas dos dados pessoais, vinculando-os a um Termo de Confidencialidade.

As partes, no âmbito de suas competências, deverão estabelecer regras de boas práticas e de governança que estabeleçam os aspectos procedimentais adequados para o cumprimento das diretrizes normativas, como:

a - as condições de organização;

b - o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares;

c - as normas de segurança;

d - os padrões técnicos;

e - as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento;

f - as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

IV - Responsabilidades e Restrições:

A responsabilidade pelo cumprimento das diretrizes contempladas na Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente no tocante ao tratamento de dados pessoais adequados e legítimos, será de responsabilidade do órgão contratante que, ao figurar como agente de tratamento, assumirá as obrigações imputadas na legislação.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADO, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE, e demonstração da observância, pela CONTRATADO, da adequada proteção desses dados, cabendo ao CONTRATADO o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro (s) país (es) que for aplicável.

V - Subcontratação:

Não será admitida subcontratação, tendo em vista a indivisibilidade técnica e operacional do objeto, cuja eficácia depende da integração plena entre os componentes da solução (plataforma, garantia técnica e capacitação), todos sob responsabilidade direta e contínua do mesmo fornecedor. A subcontratação parcial comprometeria o controle, a rastreabilidade e a segurança na execução, contrariando os princípios da eficiência e da mitigação de riscos que regem a presente contratação.

VI - Término do Tratamento:

Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

VII - Tratamento Automatizado de Dados Pessoais:

Caso o tratamento de dados pessoais realizado pelo CONTRATADO envolva decisões baseadas em processos automatizados, algoritmos, ou quaisquer soluções tecnológicas que produzam efeitos legais ou afetem de maneira relevante os interesses dos titulares dos dados, fica assegurado ao titular dos dados o direito de solicitar a revisão da decisão por pessoa natural, nos termos do art. 20 da LGPD.

O CONTRATADO deverá informar de maneira clara e adequada à CONTRATANTE sobre a existência de procedimentos automatizados nas operações de tratamento de dados e garantir mecanismos para atendimento aos pedidos de revisão realizados pelos titulares, conforme orientação do CONTROLADOR e exigências da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

O CONTRATADO se compromete a não utilizar decisões automatizadas de forma indiscriminada, devendo sempre observar a boa-fé, transparência, adequação e necessidade quanto aos procedimentos estabelecidos, além de fornecer explicações claras sobre os critérios e parâmetros adotados nos sistemas automatizados, sempre que solicitado pelo CONTROLADOR ou pela autoridade competente.

VIII - Treinamento, Fiscalização e Prestação de Informações:

É dever do CONTRATADO orientar, treinar e exigir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais e na execução dos serviços assinem um Termo de Confidencialidade e Sigilo sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento das obrigações pertinentes à LGPD, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, e deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado nos moldes da LGPD.

IX - Gestão de Bancos de Dados e Políticas de Segurança:

Bancos de dados estruturados e não estruturados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização e portabilidade desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O CONTRATADO deve atender à Política de Segurança da Informação instituída pela Instrução Normativa PRODERJ PRE nº 07, de 25 de maio de 2025, e demais normativos correlatos publicados pelo CONTRATANTE.

X - Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD):

Ressalta-se que devem ser observados os princípios da responsabilização e prestação de contas, na forma do art. 6º, X da LGPD, ao verificar que o tratamento a ser realizado pode implicar alto risco à garantia dos princípios gerais de proteção de dados pessoais previstos na Lei e às liberdades civis e aos direitos fundamentais do titular de dados pessoais.

Assim, a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) revela-se, *s.m.j.*, de suma importância para o fortalecimento da governança de dados e para a estrita observância da legislação aplicável.

Cumprido salientar que o RIPD constitui a documentação do CONTROLADOR destinada a descrever os processos de tratamento de dados pessoais que possam implicar elevado risco à observância dos princípios gerais da proteção de dados previstos na LGPD, bem como às liberdades civis e aos direitos fundamentais dos titulares. O referido relatório deve contemplar as medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos, nos termos do Art. 5º, inciso XVII, e do Art. 38 da LGPD.

Nesse sentido, caberá ao CONTRATANTE elaborar o RIPD logo após a formalização da contratação, sempre que o tratamento objeto do ajuste puder importar em alto risco aos titulares de dados, em consonância com os deveres de diligência e responsabilidade previstos na LGPD.

Nesta senda, o Guia Orientativo de Tratamento de dados pessoais pelo Poder Público da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) orienta que:

“ (...) A elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais pode auxiliar a motivação da decisão a ser proferida pela autoridade competente, além de fortalecer a sua conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais. A avaliação quanto à necessidade de elaboração do documento deve considerar as peculiaridades do caso concreto, em particular, a existência de riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais dos cidadãos, observado o disposto nos art. 5º, XVII e no art. 38 da LGPD .”

Adicionalmente, a ABNT NBR ISSO/IEC 27701:2019, no item 7.2.5, anota que:

“ (...) Convém que a organização avalie a necessidade para, e implemente onde apropriado, uma avaliação de impacto de privacidade, quando novos tratamentos de DP ou mudanças ao tratamento existente de DP forem planejados.”

XI - Disposições Finais:

O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

O CONTRATADO poderá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

XII - Conclusão:

Cabe destacar que além das competências previstas na LGPD, deve-se também ser observada a Política de Governança em Privacidade e Proteção de Dados (Decreto Estadual nº 48.891/2024) e o Regulamento o Sistema de Registro de Preços (Decreto Estadual nº 48.843/2023).

O uso de tecnologias deve estar alinhado com as finalidades institucionais dos órgãos e entidades, em conformidade com o princípio da necessidade previsto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme dispõe o art. 6º, inciso III:

“ III - Limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.”

Com base nessas diretrizes, o Decreto Estadual nº 48.891/2024 estabelece no art. 8º os requisitos fundamentais para o tratamento de dados pessoais, reforçando a importância do consentimento e da clareza nas relações entre o controlador e o titular dos dados:

“A base legal adotada para o tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Estadual deve ser definida de acordo com as finalidades do tratamento à luz do caso concreto, respeitados, em todos os casos, os direitos do titular de dados, os fundamentos e os princípios que informam a LGPD.”

Por fim, anota-se que a CONTRATANTE e o CONTRATADO devem manter o Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais, na forma do Art. 37 da LGPD, o qual poderá ser solicitado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) para fins de fiscalização.

PREVISÃO DE PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Em razão das características do objeto - que contempla o fornecimento de subscrição de licenças de gerenciamento unificado de ativos baseada em nuvem, com treinamento e garantia - não haverá contratação de mão de obra para a sua execução, pelo que se entende não ser aplicável o disposto no art. 17, V, "f" do Decreto Estadual nº 48.816/2023 à execução destes serviços, o que não exime a empresa CONTRATADA de cumprir a reserva de cotas de que dispõe a Lei Estadual nº 7.382/2016, quando cabível.

O objeto, portanto não prevê o uso de mão de obra residente/dedicada nas dependências do órgão contratante.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, em SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma do Art. 82, V da Lei nº 14.133/2021.

O modo de disputa será aberto.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO Pregão eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
MODO DE DISPUTA: aberto

PREVISÃO DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas em consórcio se justifica na medida em que nas licitações que visam à contratação de bens e serviços de TIC, existem no mercado empresas em quantidade e capacidade técnica suficientes para garantir um processo altamente competitivo e executar o objeto sem, necessariamente, se consorciar a outras empresas. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

A importância de ser uma única empresa responsável pelo gerenciamento desses dados, evita a fragilidade das informações trazendo maior segurança dos processos.

Portanto, não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

PREVISÃO DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Não será admitida a participação de cooperativa de trabalho, qualquer que seja a sua forma de constituição, já que há vínculo de subordinação direta entre o empregado e a empresa contratada para a prestação dos serviços.

PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO, DO PERCENTUAL E DAS CONDIÇÕES

Não será admitida subcontratação, tendo em vista a indivisibilidade técnica e operacional do objeto, cuja eficácia depende da integração plena entre os componentes da solução (plataforma, garantia técnica e capacitação), todos sob responsabilidade direta e contínua do mesmo fornecedor. A subcontratação parcial comprometeria o controle, a rastreabilidade e a segurança na execução, contrariando os princípios da eficiência e da mitigação de riscos que regem a presente contratação.

ESTABELECIMENTO DE RESERVA DE COTA OU A EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO

Não será aplicada reserva de cota para microempresas, empresas de pequeno porte ou empresários individuais, tendo em vista a natureza indivisível do objeto licitado. A subscrição de licenças de gerenciamento unificado de ativos é fornecida sob o modelo de subscrição integrada (SaaS), envolvendo plataforma, garantia técnica, atualizações contínuas, capacitação e monitoramento. Essa característica inviabiliza sua divisão em partes autônomas para adjudicação parcial a diferentes fornecedores, que admitem a não aplicação das regras de favorecimento a ME/EPP quando o objeto for tecnicamente indivisível ou exigir execução integrada e padronizada.

Ressalta-se, ainda, que não foram identificados, no levantamento de mercado, fornecedores de pequeno porte que, isoladamente, reúnam as condições técnicas, organizacionais e de certificação exigidas para a prestação integral do objeto com a robustez necessária, o que poderia implicar risco à segurança institucional e à continuidade dos serviços públicos críticos prestados pelo PRODERJ.

PRAZO DE VALIDADE E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total do item;

Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, conforme §1º do art. 17 da Lei Complementar 123/2006.

O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo do Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo do Edital para o item que compõem o objeto.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

REGRAS PARA INSPEÇÃO DE AMOSTRA, POC OU PROVA DE CONCEITO

Visando a comprovação dos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, a LICITANTE classificada em primeiro lugar deverá cumprir todos os requisitos previstos na prova de conceito contida no ANEXO VII, deste documento.

Se a licitante convocada deixar de comparecer no dia designado para realização da prova de conceito sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo incompatibilidade da solução com as especificações técnicas exigidas no edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a Solução apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, os integrantes técnicos da equipe de planejamento analisarão a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da Solução e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Anexo VII.

A prova de conceito consistirá na apresentação do funcionamento do objeto, conforme especificações constantes no Anexo I - Especificações Técnicas do Objeto.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO DESENVOLVIMENTO PELO LICITANTE DE AÇÕES DE EQUIDADE ENTRE HOMENS E MULHERES NO AMBIENTE DE TRABALHO

O desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate no processo licitatório, conforme dispõem o art. 60, inciso III da Lei nº 14.133/2021, o art. 30 do Decreto nº 48.778/2023 e o art. 10 do Decreto nº 49.233/2024 que regulamentou a matéria no âmbito estadual.

Na forma disposta no art. 10, § 1º do referido normativo estadual, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

I - medidas de recrutamento igualitário entre mulheres e homens;

II - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

III - plano de carreira desenvolvido com expressa menção à ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, inclusive previsão de participação proporcional no quadro diretor da empresa;

IV - estabelecimento de canal de denúncia e garantia de apuração de práticas de assédio moral e sexual, inclusive com a implementação de políticas de tolerância zero com relação a todas as formas de violência no trabalho, incluindo abuso verbal e/ou físico;

V - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

VI - investimentos na capacitação de mulheres para o exercício gerencial;

VII - promoção de programas educativos de gerentes e chefes de setores que possibilitem o reconhecimento de sinais de violência no ambiente de trabalho;

VIII - provisão de sala de apoio à amamentação com vistas a uma cultura de respeito e apoio à amamentação como forma de promover a saúde da mulher trabalhadora e de seu bebê, no caso de empresas que possuam em seus quadros mais de 30 (trinta) mulheres com idade superior a 16 (dezesseis) anos, quantitativo previsto no art. 389, § 1º, do Decreto-Lei nº5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), de acordo com a estratégia "Apoio à Mulher Trabalhadora que Amamenta" do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde; e

IX - adesão ao "Programa Empresa Cidadã", instituído pela Lei nº11.770/2008, regulamentado pelos arts. 137 a 142 do Decreto nº 10.854/2021, destinados à prorrogação das licenças-maternidade e paternidade, mediante incentivo fiscal.

O licitante que atender, a pelo menos 2 (dois) dos incisos do § 1º do art. 60, inciso III da Lei nº 14.133/2021, para efeito de desempate, observado o disposto no § 5º do art. 42 do Decreto nº 48.778/2023.

O licitante que possuir o selo Empresa Amiga da Mulher, conferido nos termos da Lei nº 9.173/2021 e da Lei nº 14.682/2023 ou o selo Empresa Amiga da Amamentação, conferido pela Lei nº 14.683/2023 ficará dispensado da comprovação do desenvolvimento das ações de equidade de que trata o § 1º do art. 10 do Decreto estadual nº 49.233/2024.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE COM BASE NO ART. 60 DA LEI Nº 14.133/2021

Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme regulamentação do Decreto estadual nº 48.778/2023:

- I- contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- II- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- III- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
- IV- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;
- V- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação, após pesquisa de preços, é de R\$ 43.029.502,46 (quarenta e três milhões, vinte e nove mil quinhentos e dois reais e quarenta e seis centavos).

Item	ID SIGA	Descrição	Métrica	Forma de Fornecimento	Quantidade estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	195070	Subscrição de licenças de gerenciamento unificado de ativos baseada em nuvem, com garantia de 36 meses, incluindo o serviço de instalação da solução e o treinamento especializado	Unidade	Subscrição licença por 36 meses	19.229	R\$ 2.237,74	R\$ 43.029.502,46

A estimativa do valor da contratação elaborada com base nos requisitos dos arts. 28 a 32 do Decreto estadual nº 48.816/2023 constará em documento anexo, separado e classificado conforme permissivo do mesmo normativo (art. 17, VIII).

JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

No presente certame deverá ser adotado o Registro de preço em razão da (s) seguinte (s) hipótese (s):

- I - quando a contratação se voltar ao atendimento de necessidade permanente, prolongada ou frequente do bem ou do serviço a ser contratado;
- II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, bem como aos programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O Governo do Estado, como toda grande organização, tem gastos volumosos com produtos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) entre os Órgãos que o compõe. Os crescentes desafios colocados para o governo acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, conseqüentemente, dos gastos com seus serviços.

Parte significativa desses dispêndios pode ser reduzida com processos de contratações eficientes, planejados previamente em conjunto por grupos de Órgãos. Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre os Órgãos e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações e contratos, ensejando ainda economia processual.

O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do governo. Na medida em que aproveita as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais.

Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, utilizado sempre que conveniente à contratação de serviços para atendimento a vários Órgãos, que trabalham de forma integrada suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação.

Em suma, elencamos cinco argumentos que justificam a adoção do Sistema de Registro de Preços:

Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento dos Órgãos e condições jurídicas para a contratação;

Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;

Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, uma vez que estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades do usuário;

Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames.

Portanto, a utilização do Sistema de Registro de Preços será necessária neste certame, uma vez que atenderá as demandas do PRODERJ e demais Órgãos da Administração Pública, podendo o quantitativo ora definido sofrer alterações, assim como está voltada para o atendimento de necessidade permanente, prolongada ou frequente do serviço.

INDICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR DA ATA

Compete ao nível de Direção Geral, representado pelo PRODERJ, conduzir e disponibilizar, mas não limitado, atas de registro de preços, contratos e contratos corporativos para suprir itens relativos à TIC aos órgãos da administração pública de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas, tendo como objetivo a obtenção de ganhos e economia de escala para o Estado, além de benefícios intrínsecos de padronização e integração, conforme determina o inciso XIII, art. 3º do Decreto Estadual 48.997/2024.

Desta forma, o PRODERJ será o órgão Gerenciador.

INDICAÇÃO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES DA ATA

Após a realização de Intenção de Registro de Preços - IRP, os seguintes órgãos manifestaram pretensão de participar da licitação:

Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços - Solução de Gerenciamento Unificado de ativos em nuvem - IRP Nº 0976/2025	
ÓRGÃOS	ITEM 1
	195070
	Subscrição de licenças de gerenciamento unificado de ativos baseada em nuvem, com garantia de 36 meses, incluindo o serviço de instalação da solução e o treinamento especializado.
PRODERJ	2000
SEDEC	4600
FES	3000
SEPM	5000
CGE	500
SEPLAG	1500
DRM	200
FAF	1000
RIOPREVIDÊNCIA	1000
SESP	129
FAPERJ	300
Quant. Total	19229

PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA

Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá (ão) ser convocado (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a solicitação seja justificada pelo licitante por meio classificado e apresentada dentro do prazo; e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES PARA ESTA ADESÃO

Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos do Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos, locais de entrega e demais obrigações.

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes (art. 18, VI do Decreto 48.816/2023).

Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do Edital e da Ata de Registro de Preços.

OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

São atribuições do gerenciador:

aférir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;

praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ata;

deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;

convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas pela Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;

conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, do disposto no Decreto nº 48.817/2023, no presente Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

São atribuições dos participantes:

auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do caput do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;

tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no presente Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no presente Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS NÃO-PARTICIPANTES

São atribuições dos não-participantes:

aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no presente Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no presente Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

ESTIMATIVA TOTAL DE QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao limite de 200% (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

Indicação dos órgãos participantes conforme IRP

ÓRGÃOS
PRODERJ
SEDEC
FES
SEPM
CGE
SEPLAG
DRM
FAF
RIOPREVIDÊNCIA
SESP
FAPERJ

Previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes conforme IRP

Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços - Solução de Gerenciamento Unificado de ativos em nuvem - IRP Nº 0976/2025	
ÓRGÃOS	ITEM 1
	195070
	Subscrição de licenças de gerenciamento unificado de ativos baseada em nuvem, com garantia de 36 meses, incluindo o serviço de instalação da solução e o treinamento especializado.
PRODERJ	2000
SEDEC	4600
FES	3000
SEPM	5000
CGE	500
SEPLAG	1500
DRM	200
FAF	1000
RIOPREVIDÊNCIA	1000
SESP	129
FAPERJ	300
Quant. Total	19229

Previsão de contratação pelos não-participantes

PARÂMETRO	Item 1 Id SIGA: 195070
Quantidade máxima de contratação por meio de adesão (dobro da estimativa por item)	38.458
Quantidade máxima de contratação por órgão aderente (metade da estimativa por item)	9.614

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

Observadas as condições constantes deste Termo de Referência, bem como o Mapa de Riscos realizado durante os Estudos Técnicos Preliminares, não se vislumbram riscos inerentes ao futuro contrato, os quais possam impactar no seu equilíbrio econômico-financeiro. Ademais, por se tratar de registro de preços, s.m.j., os riscos já estarão contingenciados na Ata de Registro de Preços, prescindindo a apresentação da matriz de riscos.

NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A realização de audiência é dispensável tendo em vista que a pesquisa de mercado elaborada com base nos requisitos dos arts. 28 a 32 do Decreto Estadual nº 48.816/2023 não apurou valor estimado de grande vulto, na forma do art. 54, §2º do mesmo Decreto.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ e a Procuradoria-Geral do Estado - PGE/RJ. Este documento constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento dos serviços objeto desta demanda.

As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

Observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Decreto Estadual nº 46.475/2018, que tratam do direito e das restrições de acesso às informações sob guarda do poder público, fica registrado que o presente documento, assim como os seus anexos, são de acesso PÚBLICO.

ANEXOS

Abaixo, estão listados os documentos anexos cujas disposições estão em plena concordância com este Termo de Referência, do qual correspondem a parte integrante e indissociável:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO ([121864654](#));

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO ([121865490](#));

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO ([121865492](#));

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO ([121865495](#));

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ([121865001](#));

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE LANCES ([121865506](#));

PROVA DE CONCEITO (TESTE DE CONFORMIDADE) ([121865004](#)).

EQUIPE RESPONSÁVEL

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Ciente por:

Roberto Charles Vilas Diretor de Infraestrutura Tecnológica ID 4372004-8	Élio Thomé de Souza Filho Analista de Sistemas DIT ID 4347507-8	Charles Monteiro Guimarães Diretor de Patrimônio e Logística ID 4432892-3	Marco Antônio de Andrade Assessor Chefe da VPA ID. 4284601-3
---	--	--	---



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 30/12/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Diretor**, em 30/12/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor-Chefe**, em 30/12/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elio Thomé de Souza Filho, Gerente**, em 30/12/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **121865483** e o código CRC **D12774D0**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice-Presidência de Tecnologia

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

1. ITEM 01 – SOLUÇÃO DE GESTÃO DE RELACIONAMENTO COM USUÁRIOS

1.1. Console/Gerenciamento

1.1.1. A plataforma deve possuir console web com acesso a todas as funcionalidades da solução, garantindo uma interface única para o gerenciamento dos endpoints.

1.1.2. O gerenciamento de todos os endpoints registrados deve ser possível através da console única, com visualização dos dispositivos em tempo real.

1.1.3. A plataforma deve implementar o modelo de Controle de Acesso Baseado em Perfis (RBAC), com a capacidade de atribuir permissões específicas a diferentes perfis para garantir a segregação adequada de funções.

1.1.3.1. A plataforma deve possuir perfis pré-configurados para as funções mais comuns, tais como operador, administrador e apenas leitura.

1.1.3.2. A plataforma deve permitir a criação de perfis customizados com controles granulares de permissões para cada funcionalidade.

1.1.4. Deve permitir integração com iDP (SAML 2.0) para autenticação e gerenciamento de identidade, oferecendo:

1.1.4.1. Importação e sincronização de usuários.

1.1.4.2. Autenticação de usuários e atribuição de papéis na console de gerenciamento com base em iDP.

1.1.4.3. Aplicação de políticas baseadas em grupos de iDP.

1.1.5. Deve permitir a instalação automática do software cliente em computadores de grupos predefinidos.

1.1.6. Deve permitir o uso de MFA (autenticação multifator) para maior segurança no acesso à plataforma.

1.1.7. Deve possuir logs de auditoria para fins de rastreabilidade das atividades realizadas na plataforma, com o recurso de exportação automatizada e segura dos logs para um repositório externo ou solução de SIEM.

1.1.8. Centralização de Visibilidade: Deve oferecer uma visão unificada e centralizada de todos os endpoints e sua saúde, incluindo visualizações em tempo real sobre status de conformidade, atualizações e alertas.

1.1.9. Deve fornecer dashboards padrões e personalizáveis que podem ser configurados para exibir informações relevantes sobre o estado dos endpoints, métricas de desempenho e alertas críticos.

1.1.10. Deve permitir a criação e gerenciamento de tarefas recorrentes e agendadas para manutenções e operações regulares, facilitando a automação de processos repetitivos.

1.1.11. Deve permitir a criação de grupos de endpoints estáticos e baseados em regras para a inserção dinâmica dos ativos, incluindo grupos baseados em atributos customizados.

1.1.12. A solução deve definir dinamicamente a criticidade do endpoint com base nos recursos/status do endpoint que o usuário determinar que melhor atendem às necessidades do negócio.

1.2. **Arquitetura**

1.2.1. A solução deve ser disponibilizada como uma oferta software como serviço "SaaS", capaz de gerenciar até 1.700 endpoints, sem necessidade de instalação de componentes no datacenter do cliente, VPN ou acesso via rede corporativa.

1.2.1.1. Esta solução SaaS pronta para uso deve ser hospedada fisicamente no Brasil.

1.2.2. A solução deve permitir fácil integração com soluções de segurança do tipo SIEM, com as seguintes funcionalidades:

1.2.2.1. Integração nativa por meio de socket com principais SIEMs de mercado, incluindo Splunk, ArcSight, QRadar e LogRhythm

1.2.2.2. Integração customizada por meio de conexão HTTP e socket TCP

1.2.2.3. Definição de filtros e formato dos dados a serem enviados ao SIEM

1.2.2.4. Definição de recorrência do envio das informações ao SIEM

1.2.3. Deve ter funcionalidade para otimizar o consumo de banda na distribuição de pacotes em uma mesma LAN, com cache configurável.

1.2.4. Deve ter funcionalidade para limitar a comunicação com dispositivos em localidades com limitação de banda, permitindo a configuração de banda máxima, preservando a banda em situações de distribuição de pacotes.

1.2.5. Utilizar um único agente para todas as funcionalidades da solução, simplificando a implementação e o gerenciamento.

1.2.6. Permitir a segmentação de políticas de configuração, distribuição de softwares e patches por grupos de endpoints.

1.2.7. Integrar-se com ServiceNow para sincronização da base de dispositivos gerenciados com a base de itens de configuração do ServiceNow.

1.2.8. Permitir a exportação dos dados coletados, dados de telemetria, atributos, inventário de hardware e software via interface programável (API).

1.2.9. Desempenho de Escalabilidade: Deve possuir gerenciamento persistente para garantir o desempenho, estabilidade e segurança do ambiente, independente do número de ativos gerenciados.

1.2.10. Arquitetura de Distribuição de Conteúdo: Implementa uma arquitetura de distribuição de conteúdo descentralizada que utiliza ativos locais para otimizar a entrega de pacotes e minimizar o impacto na largura de banda.

1.2.11. A solução deve ser escalável para suportar a implementação global de mais de 1.700 dispositivos de endpoint em uma única interface de gerenciamento ou console

1.2.12. A solução deve suportar um ambiente que possua dispositivos com sobreposição de endereço IP.

1.2.13. A solução deve ser capaz de manter e rastrear um agente de endpoint conforme ele transita entre redes (por exemplo, onde os leases de DHCP expiram)

1.2.14. A solução deve ser capaz de transitar entre limites de NAT estático e PAT dinâmico.

1.2.15. A solução deve escalar sem a necessidade de servidores secundários de Distribuição/Retransmissão/Rollup dentro da LAN ou através da WAN.

1.2.16. A comunicação do cliente com a plataforma deve utilizar, no máximo, duas portas não padrão.

1.2.17. O tráfego entre o agente e a plataforma deve ser criptografado de ponta a ponta com protocolo TLS 1.3 ou superior.

1.2.18. Deve ser possível utilizar um proxy para a comunicação entre os clientes e a plataforma.

1.2.19. Deve realizar entrega de arquivos e pacotes de baixo impacto na rede através da rede sem o uso de servidores de distribuição secundários.

1.2.20. Usar um modelo de comunicação seguro de cliente para cliente em vez de um modelo de comunicação de servidor para cliente único para coletar dados e transmitir solicitações.

1.3. **3. Inventário e Descoberta**

1.3.1. Oferecer funcionalidade de descoberta para identificar novos dispositivos não gerenciados que se conectam à rede e sem agente instalado.

1.3.2. Coletar informações detalhadas sobre softwares instalados, incluindo nome, versão e fornecedor.

1.3.3. Permitir consultas em tempo real do inventário de hardware e software diretamente no(s) endpoint(s) através da console de administração.

1.3.4. Executar inventário de hardware e software de endpoints de forma recorrente e automatizada.

1.3.5. Apenas as diferenças (delta) são enviadas à base de dados central, minimizando a sobrecarga de rede.

1.3.6. Permitir a definição de atributos customizados para endpoints a partir de resultados de scripts ou valores em arquivos locais.

1.3.7. A solução deve categorizar todo o seu ambiente em minutos para apresentar uma reporte confiável dos softwares instalados nos dispositivos.

1.3.8. A solução deve fornecer inventários de gerenciamento de ativos de hardware (HWAM) e software (SWAM) e detalhes de gerenciamento de configuração (CSM) em todos os sistemas operacionais suportados em segundos a partir do início da solicitação.

1.3.9. Qualquer computador gerenciado pode identificar dispositivos não gerenciados na mesma sub-rede sem adicionar componentes de software adicionais nem abrir portas de rede adicionais.

1.4. **Medição de Uso de Software**

1.4.1. Medir o uso de softwares instalados com métricas de tempo e frequência de uso para Windows e MacOS.

1.4.2. Identificar padrões de uso de software, destacando as aplicações mais e menos utilizadas para Windows e MacOS, ajudando na otimização de licenças e na identificação de software não utilizado que pode ser desinstalado.

1.4.3. Gerar relatórios consolidados acessíveis via web, com opções de parametrização e filtragem para exibir quais ativos utilizam determinado software.

1.5. **Empacotamento e Distribuição de Software**

1.5.1. Deve permitir que um grupo de softwares seja atualizado de forma dinâmica conforme novas versões das aplicações que o compõem sejam lançadas, facilitando a manutenção de versões atualizadas sem a necessidade de modificar manualmente o grupo de software.

1.5.2. A solução deve vir com uma galeria de aplicativos que contenha, pelo menos, 300 aplicativos de mercado e os mantenha atualizados e disponíveis para uso sem exigir ações do usuário. Esta galeria deve incluir, no mínimo, navegadores web, aplicações de comunicação e conferência e aplicações de escritório.

1.5.3. Deve possuir suporte para empacotamento e distribuição de aplicativos desenvolvidos internamente.

1.5.4. Em caso de falha na instalação de software, deve ocorrer nova tentativa de forma automática, sem intervenção do usuário.

1.5.5. Deve suportar a verificação do resultado da distribuição de software com base em chaves de registro, arquivos de biblioteca e outros critérios.

1.5.6. Deve determinar o resultado da distribuição de software sem esperar pela varredura de

inventário.

1.5.7. A solução deve permitir comparar a linha de base desejada com a linha de base atual e distribuir/remediar aplicações conforme necessário.

1.5.8. Deve permitir definir a sequência de instalação de pacotes de software.

1.5.9. Deve retomar automaticamente o envio de arquivos a partir do ponto de interrupção.

1.5.10. A solução deve verificar a integridade dos arquivos distribuídos.

1.5.11. Deve ser possível definir data/hora de expiração para tarefas de distribuição.

1.5.12. A solução deve permitir configurar a distribuição de forma síncrona ou escalonada automaticamente para o grupo alvo, incluindo a aplicação de patches.

1.5.13. Deve enviar notificações aos usuários de forma prévia para instalações/atualizações de software, com opção de postergar reboots.

1.5.14. A solução deve possuir uma loja de aplicativos para que os usuários possam instalar, atualizar e remover softwares autorizados pelo administrador para Windows e MacOS.

1.5.15. Deve ser possível agendar o deploy de software para ocorrer somente dentro de um intervalo de tempo programável.

1.5.16. Durante a distribuição de uma versão de software atualizada, deve remover versões anteriores.

1.5.17. A solução deve executar a distribuição de software condicionadas a atributos nativos ou customizados dos ativos.

1.5.18. Deve Implementar distribuição de conteúdo "peer-to-peer" ou tecnologia similar para reduzir a utilização de WAN.

1.5.19. A solução deve fornecer modelos para importação e implementação de software de terceiros.

1.5.20. A solução deve permitir que softwares não instalados pela plataforma sejam removidos dos dispositivos.

1.6. **Gerenciamento de Configurações Diversas**

1.6.1. A solução deve permitir explorar o diretório de arquivos e realizar o download e remoção de arquivos nos endpoints por meio da interface gráfica.

1.6.2. Deve permitir que o administrador da plataforma carregue scripts e pacotes para obter informações do endpoint (nome do computador, endereço IP, sistema operacional, usuário conectado, etc.) e também para alterar o estado do próprio endpoint (alterar uma chave de registro, interromper um serviço, etc.).

1.6.3. Deve executar scripts em dispositivos de forma agendada ou sob demanda.

1.7. **Patch Management**

1.7.1. Deve possuir repositório centralizado para download de patches disponibilizadas pelos fabricantes dos sistemas operacionais Windows e Linux sem a necessidade de empacotamento pelos administradores da solução.

1.7.2. Deve permitir a construção de baseline para assegurar que os ativos estejam sempre em conformidade com as políticas de patches definidas pelo administrador.

1.7.3. Deve possuir a capacidade de controlar a execução de reboot do dispositivo, com a possibilidade de configurar, para Windows e MacOS:

1.7.3.1. Um número máximo de vezes que o usuário pode adiar o reboot;

1.7.3.2. Reboots forçados depois de determinado número de adiamentos;

1.7.3.3. Reboot forçado por decurso de prazo.

1.7.4. Deve oferecer a capacidade de desinstalar um patch quando esta ação estiver habilitada pelo

fabricante do sistema operacional Windows.

1.7.5. A solução deve contemplar a análise de confiabilidade de patches para sistema operacional Windows, em que informa a probabilidade de uma instalação de patch ser bem-sucedida com base na sua aplicação globalmente, incluindo taxa de desinstalação do patch.

1.7.6. A solução deve fornecer agendamento de patches e fluxos de trabalho personalizados e flexíveis para implementar um único patch em um grupo de computadores imediatamente ou executar tarefas mais complexas. Por exemplo, use conjuntos de regras avançadas e janelas de manutenção para fornecer grupos de patches em todo o ambiente em horários específicos.

1.7.7. A solução deve informar caso existam ativos que não atendam aos requisitos para a aplicação de patch, mostrando os motivos que podem impedir a aplicação do patch naqueles dispositivos.

1.7.8. A solução deve prover o status de implementação de qualquer patch, fornecendo feedback sobre sucessos, bem como falhas que exigem correção.

1.7.9. A solução deve fornecer históricos de patches para máquinas individuais, status de reinicialização do endpoint e links para artigos relevantes da base de conhecimento do fornecedor.

1.8. **Pontuações de Risco**

1.8.1. A solução deve calcular uma pontuação de risco de todo o ambiente de ativos com apresentação da evolução dessa pontuação ao longo do tempo

1.8.2. A solução deve permitir o cálculo da pontuação de risco de partes do ambiente, baseado em grupo de ativos, permitindo uma visualização isolada do risco de partes do ambiente.

1.8.3. A pontuação de risco deve levar em consideração as descobertas que elevam o potencial de risco, com base em informações como conformidade de configuração, criticidade dos dispositivos e uso de certificados expirados e cifras inseguras.

1.8.4. A avaliação de risco deve apresentar também informações operacionais que possam estar associados a um risco do ambiente, tais como necessidades de realização de reboot, uptime elevado e baixo espaço disponível em disco.

9. **Certificados Digitais**

1.8.5. Deve ser possível visualizar os certificados digitais utilizados no ambiente em dispositivos, permitindo a identificação rápida de:

1.8.5.1. Certificados digitais expirados ou perto da data de expiração

1.8.5.2. Utilização de chaves e algoritmos de criptografia considerados inseguros

1.8.5.3. Uso de certificados auto-assinados e de autoridades certificadoras não autorizadas

1.8.5.4. Cifras criptográficas utilizadas em serviços ativos nos endpoints

1.8.6. A identificação dos certificados digitais do ambiente deve ser feita tanto com base nos certificados instalados nos dispositivos (arquivos e "certificate store" quanto nas portas de comunicação abertas (em escuta).

1.8.7. Para certificados nas portas de comunicação, deve ser possível visualizar o processo responsável pela porta de comunicação.

1.8.8. Deve ser possível exportar informações relativas aos certificados digitais do ambiente de forma periódica por e-mail

1.9. **Relatórios**

1.9.1. Deve disponibilizar relatórios pré-definidos com os principais usos da ferramenta, permitindo cloná-los para customização.

1.9.2. Deve permitir o uso de filtros para obtenção de subconjunto de dados.

1.9.3. Deve disponibilizar menus de criação e edição de relatórios com as seguintes funcionalidades:

- 1.9.3.1. Seleção do tipo ou item de configuração alvo do relatório;
- 1.9.3.2. Seleção de tabelas e campos relacionados somente ao tipo de item selecionado;
- 1.9.3.3. Classificação ascendente ou descendente para um ou mais campos selecionados;
- 1.9.3.4. Filtros para qualquer campo através de operadores igual, maior que, menor que, maior ou igual, diferente e caractere curinga;
- 1.9.3.5. Operadores booleanos E / OU ao usar múltiplos filtros;
- 1.9.3.6. Associação de múltiplas tabelas.

1.9.4. Deve permitir exportar os resultados de relatórios customizados em formatos diversos (Exemplo: JSON, HTML, CSV), possibilitando, também, o agendamento de execuções dos relatórios.

1.9.5. A solução deve permitir configurar gráficos para a visualização dos dados, sendo possível salvar as visualizações para compartilhamento.

1.10. **Experiência do Usuário**

1.10.1. Permitir customizar, agendar e definir público-alvo de surveys, com oferta direta na área de trabalho do usuário, sem a necessidade de componentes e integrações adicionais, facilitando a captura da "voz do cliente" em relação aos serviços de TI ofertados para Windows e MacOS.

1.10.2. Deve identificar, coletar e agregar dados/telemetria de usuário, aplicações e dispositivos, para exibir uma visão de Digital Employee Experience, para sistemas operacionais Windows e MacOS.

1.10.3. A solução deve coletar feedback em tempo real dos usuários sobre o desempenho e a experiência com os dispositivos e serviços, permitindo tomada de decisão baseada em dados.

1.10.4. Permite a criação de ações automatizadas com base na ocorrência de situações que possam afetar o desempenho do usuário com notificação e apresentação de ação a ser executada pela plataforma para remediação.

1.10.5. Deve ser possível criar notificações a serem enviadas aos usuários, possibilitando o informe de ocorrências, lembretes ou informações importantes.

1.10.5.1. Deve suportar a customização da aparência da janela de notificação aos usuários;

1.10.5.2. Deve permitir o agendamento do envio das notificações;

1.10.5.3. Deve permitir o envio das notificações a determinados grupos de dispositivos

1.11. **Desempenho**

1.11.1. Possuir capacidade para cálculo automático de "Scores" para mensuração da saúde dos endpoints para Windows, Linux e MacOS.

1.11.2. Possuir capacidade para identificar anomalias, mensurar o nível de utilização dos dispositivos, suas aplicações e realizar análise de causa raiz com base em sua própria telemetria.

1.11.3. Coletar e armazenar dados de consumo de CPU e de memória por aplicação em cada um dos endpoints gerenciados.

1.12. **Agente**

1.12.1. A solução deve executar todos os requisitos usando um único agente unificado

1.12.2. O agente de endpoint deve ser oculto ao usuário final

1.12.3. A solução deve oferecer suporte a clientes em ambiente local

1.12.4. A solução deve oferecer suporte a clientes em ambientes de nuvem multilocatários (por exemplo, AWS, Azure)

1.12.5. O agente de endpoint deve ser fornecido em um formato de implantação comum compatível com ferramentas de empacotamento padrão para automatizar a implantação

1.12.6. Suporte de agentes para os seguintes Sistemas Operacionais:

1.12.6.1. Windows 7 SP1 e posterior.

- 1.12.6.2. Windows 2008 R2, SP1 e posterior.
- 1.12.6.3. SUSE Linux 12.x e posterior.
- 1.12.6.4. Oracle Linux 5.x e posterior.
- 1.12.6.5. Red Hat Enterprise Linux 5.x e posterior.
- 1.12.6.6. CentOS Linux 5.x e posterior.
- 1.12.6.7. Debian 8 e posterior.
- 1.12.6.8. macOS 10.14 e posterior.
- 1.12.6.9. Ubuntu 14.04 LTS e posterior.
- 1.12.6.10. IBM AIX 7.1 e posterior.
- 1.12.6.11. Solaris 10 U8 e posterior.
- 1.12.7. O agente deve se comunicar com a console de gerenciamento e relatórios quando não estiver conectado à rede corporativa (por exemplo, ao trabalhar remotamente ou conectado à Internet)
- 1.13. **Automação**
 - 1.13.1. A solução deve incluir recursos de automação sem código que permitem a configuração de múltiplas ações em sequência, incluindo controles e notificações na sequência de automação.
 - 1.13.2. A solução deve permitir que o usuário configure seus próprios playbooks de automação customizados.
 - 1.13.3. A solução deve permitir que o usuário crie o máximo de etapas possível dentro de um playbook e tais etapas devem fornecer funcionalidades para executar ações, coletar entrada/confirmação do usuário, exibir notificações ao usuário final, verificar condições, e aguardar por um tempo determinado.
 - 1.13.4. O usuário deve ser capaz de automatizar a execução do playbook com base em cronograma, eventos, e condições.
 - 1.13.5. O usuário deve ser capaz de ver o status de execução de qualquer playbook que tenha sido executado e deve ser capaz de rastrear o status de execução de cada etapa dentro do playbook.
 - 1.13.6. Deve ser possível enviar notificações de e-mail referentes às execuções dos playbooks de automação.

2. REUNIÃO DE KICK-OFF

- 2.0.1. A CONTRATADA deve realizar, antes do início da implantação da solução, uma reunião inicial de projeto (kick-off) com a CONTRATANTE.
- 2.0.2. A CONTRATANTE deverá acionar as suas áreas que serão responsáveis pela Segurança da Informação, Infraestrutura, Gestão e Fiscalização do Contrato, para em conjunto com a CONTRATADA para definirem o local de implantação, preparação do ambiente, instalação e configuração da solução.
- 2.0.3. Após a reunião de kick-off deve ser produzida uma ata e assinada por todos os participantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE presentes, contemplando o planejamento, escopo, cronograma, discriminação dos produtos entregáveis, dimensionamento da infraestrutura tecnológica necessária, discriminação da EQUIPE do projeto com perfis e quantitativos mínimos, relatório de controle e tratamento de riscos do projeto e demais artefatos que se façam necessários no entendimento da Contratada.
- 2.0.4. Na reunião inicial, serão abordados alguns pontos e informações citadas a seguir, mas não se limitando a:
 - a) Apresentação das equipes envolvidas, com definição dos responsáveis técnicos e gerenciais de ambas as partes;
 - b) Validação do escopo detalhado dos produtos e serviços contratados, com ênfase nas etapas de instalação, configuração, suporte técnico e treinamentos;

- c) Definição e validação do cronograma de execução, com marcos de entregas, prazos intermediários e critérios para aceite de cada fase;
- d) Estabelecimento dos canais formais de comunicação e reporte, assim como dos instrumentos de acompanhamento e controle da execução contratual (relatórios, reuniões periódicas, ferramentas de gestão, etc.);
- e) Levantamento e verificação de pré-requisitos técnicos e operacionais para o início da execução, incluindo:
- Disponibilidade e configuração dos ambientes (produção e testes);
 - Necessidade de provisionamento de acessos, credenciais e perfis de usuários;
 - Infraestrutura mínima necessária (rede, banco de dados, servidores, etc.);
 - Integrações com sistemas legados eventualmente envolvidos;
 - Apoio necessário por parte da equipe interna da contratante; e
- f) Dinâmica de capacitação;

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 30/12/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Diretor**, em 30/12/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor-Chefe**, em 30/12/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elio Thomé de Souza Filho, Gerente**, em 30/12/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **121864654** e o código CRC **6B4F9AFA**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001675/2025

SEI nº 121864654

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO / FORNECIMENTO

Este anexo deve ser interpretado conforme as disposições do Termo de Referência do qual é parte integrante e indissociável.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO / FORNECIMENTO			
Nº da OS/OF:	Data de Emissão:	Nº do Contrato:	Data do Contrato: Extrato DOERJ:


2 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA			
Nome da Empresa:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Cidade:		UF:	
CEP:	Telefone:	E-mail:	
Preposto:		Celular: E-mail:	

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS							
Item / Lote	ID SIGA	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Quantidade / Volume	Valor Total do item (R\$)	Parcela R\$ (esta coluna pode ser descartada em caso de pgto a vista)

Valor Total (R\$)	
--------------------------	--

4 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

5 – CIÊNCIA	
CONTRATANTE	
Gestor do Contrato	Fiscal Requisitante do Contrato
_____ nome ID nº	_____ nome ID nº
CONTRATADA	
PREPOSTO	
_____ nome CPF:	

-
- 
 Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 30/12/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).
-
- 
 Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Diretor**, em 30/12/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).
-
- 
 Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor-Chefe**, em 30/12/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).
-
- 
 Documento assinado eletronicamente por **Elio Thomé de Souza Filho, Gerente**, em 30/12/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **121865490** e o código CRC **7EB084FF**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001675/2025

SEI nº 121865490

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Este anexo deve ser interpretado conforme as disposições do Termo de Referência do qual é parte integrante e indissociável.

Identificação Contrato:	Nº da OS
Objeto:	
CONTRATANTE:	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos que os serviços integrantes da O.S. acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato pela CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até ___ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência do Contrato acima identificado.

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
Membro da comissão fiscalizadora	Preposto

Nome:	Nome:
Matrícula:	Qualificação:

_____, _____ de _____ de 20__.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 30/12/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Diretor**, em 30/12/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor-Chefe**, em 30/12/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elio Thomé de Souza Filho, Gerente**, em 30/12/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **121865492** e o código CRC **414D3CD3**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001675/2025

SEI nº 121865492

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Este anexo deve ser interpretado conforme as disposições do Termo de Referência do qual é parte integrante e indissociável.

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº			Vigência:
CONTRATADA		CNPJ	
Nº DA OS/OFB			

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO						
SOLUÇÃO DE TIC						
Objeto:						
ID SIGA	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Quantidade / Volume	Valor Total (R\$)	Parcela 21/36 (R\$)
TOTAL						

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Por este instrumento atestamos, que os serviços correspondentes à (link do documento) acima identificada foram prestados pela **CONTRATADA** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do Contrato acima indicado.

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a apresentar as notas fiscais dos bens entregues relativos à supracitada (link do documento), no valor discriminado no item 2, acima.

Gestor do Contrato
Matrícula:

6 – CIÊNCIA

FISCAL TÉCNICO

Fiscal
Matrícula:

FISCAL REQUISITANTE

Fiscal
Matrícula:

PREPOSTO

Nome do Preposto da Contratada

CPF:

Nome da Contratada

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 30/12/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Diretor**, em 30/12/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor-Chefe**, em 30/12/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elio Thomé de Souza Filho, Gerente**, em 30/12/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **121865495** e o código CRC **96F537D5**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001675/2025

SEI nº 121865495

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Este anexo deve ser interpretado conforme as disposições do Termo de Referência do qual é parte integrante e indissociável.

ANEXO XXX - DO CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, <nome completo>, <ocupação institucional>, <órgão público / entidade>, <matrícula>, <CPF>, declaro a ciência das obrigações e responsabilidades decorrentes do tratamento de dados pessoais realizado durante a vigência contratual, observando o integral teor do presente Termo de Responsabilidade.

Considerando as obrigações a mim conferidas, no bojo deste Termo de Responsabilidade, comprometo-me a:

- a) manusear as bases de dados com objetivo exclusivo de alcançar a finalidade específica atrelada ao tratamento dos dados pessoais envolvidos;
- b) não compartilhar com terceiros os dados pessoais sujeitos a qualquer espécie de tratamento, salvo se por meio oficial e quando estritamente necessário à concretização das atribuições;
- c) manter a absoluta cautela quando da exibição de dados pessoais em tela, por meio de impressões, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, com escopo de inibir o acesso de terceiros não autorizados;
- d) não me ausentar do terminal sem encerrar a sessão de uso das bases, inibindo a prática de ações virtuais por terceiros não autorizados;
- e) não armazenar documentos de natureza particular em pastas institucionais;
- f) manter o sigilo dos dados pessoais ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, mediante abstenção de compartilhamento e/ou divulgação a terceiros, sob pena de incorrer em sanções administrativas, civis e/ou penais decorrentes de eventual violação; e
- g) comunicar imediatamente ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais a ocorrência de qualquer ação ou omissão que contrarie o disposto neste termo, pelos meios formais disponibilizados pela instituição.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 20XX.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 30/12/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Diretor**, em 30/12/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor-Chefe**, em 30/12/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elio Thomé de Souza Filho, Gerente**, em 30/12/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **121865001** e o código CRC **19C64DFF**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE LANCES

Este anexo deve ser interpretado conforme as disposições do Termo de Referência do qual é parte integrante e indissociável.

Processo SEI N° _____

Ata de Registro de Preços N° ____/____

Fornecedor:

OBJETO:

Registro de Preços para aquisição de subscrição de licenças de gerenciamento unificado de ativos baseada em nuvem, incluindo treinamento e garantia de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares.

Item	ID SIGA	Descrição	Métrica	Forma de Fornecimento	Quantidade estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	195070	Subscrição de licenças de gerenciamento unificado de ativos baseada em nuvem, com garantia de 36 meses, incluindo o serviço de instalação da solução e o treinamento especializado	Unidade	Subscrição licença por 36 meses	2000		
Valor total							

- Os preços deverão contemplar discriminadamente todos os custos de cada item de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 30/12/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Diretor**, em 30/12/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor-Chefe**, em 30/12/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elio Thomé de Souza Filho, Gerente**, em 30/12/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **121865506** e o código CRC **31CDEDBE**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001675/2025

SEI nº 121865506

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011

Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO VII DO TR

EXAME DE CONFORMIDADE

1. ROTEIRO PARA TESTE DE CONFORMIDADE

1.1. O licitante classificado em primeiro lugar, deverá proceder conforme disciplinado neste Anexo - Exame de Conformidade, sob pena de não aceitação da proposta.

1.2. Exame será realizado em um dos seguintes endereços do PRODERJ, conforme designação da Administração:

- Rua São Francisco Xavier, 524 – 2º andar, bloco “F” – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20550-013 (Data Center – UERJ);
- Rua Carmo Neto, s/nº – Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20210-051 (Data Center – CICC);
- Rua da Conceição, 69 – 24º e 25º andares – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20051-011 (Sede – PRODERJ).

1.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgada a data e horário de realização do procedimento de exame, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.4. Os resultados dos exames serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.5. No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto ao exame de conformidade, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou se constatando o não atendimento das especificações previstas no Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.6. Se o resultado do exame de conformidade realizado pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com os exames na forma deste item 1 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência e neste Anexo.

1.7. O licitante classificado em primeiro lugar deverá realizar exame de conformidade, como disciplinado neste anexo - Exame de Conformidade, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da solicitação do pregoeiro via chat do SIGA-RJ. O prazo poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias corridos mediante requisição fundamentada do licitante, sob pena de não aceitação da proposta.

1.8. Os licitantes que tenham participado da etapa competitiva e desejem acompanhar a realização do Exame de Conformidade, deverão encaminhar e-mail endereçado à Comissão de Pregão (cdl@proderj.rj.gov.br). Serão aceitos pedidos de acompanhamento recebidos até as 16:00h do dia que antecede a data de realização do Exame de Conformidade. No e-mail deverão constar: dados da empresa interessada (nome, CNPJ e contato) e de seu representante (RG, CPF e contato) para o devido credenciamento.

1.9. O Exame de Conformidade será realizado preferencialmente no PRODERJ no endereço: Rua da Conceição nº 69, 24º e 25º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ CEP: 20051-011.

1.10. O Exame de Conformidade será realizado, preferencialmente, em horário comercial entre

09h às 13h e 14h às 18h (horário de Brasília).

1.11. O licitante classificado em primeiro lugar na fase de lances deverá entregar em conjunto com a documentação de habilitação e proposta comercial, os manuais técnicos da solução de gerenciamento unificado de ativos ofertada, que comprovem os requisitos técnicos funcionais previstos no Anexo I - Especificações Técnicas. Deverá apresentar planilha ponto a ponto de verificação de atendimento às especificações técnicas, a fim de facilitar a verificação da adequação da solução proposta às características técnicas obrigatórias constantes neste Anexo, contendo as indicações precisas, na documentação da solução, que comprovem todas as características técnicas exigidas.

1.12. Somente serão aceitos para comprovação das características técnicas documentos originais do fabricante (datasheets, sites ou documentação oficial do fabricante) específicos à solução ofertada, escritos em português ou inglês, não sendo admitidas montagens ou adaptações, totais ou parciais, sobre o texto deste documento.

1.13. A equipe técnica do PRODERJ analisará os manuais técnicos funcionais, verificando se os requisitos previstos no Termo de Referência, no Anexo I de Especificações Técnicas e no roteiro constante neste Anexo, são atendidos em sua totalidade pela solução. Caso a licitante melhor classificada logre êxito na fase de documentação técnica será convidada a realizar o Exame de Conformidade, conforme abaixo:

a) O Exame de Conformidade não deverá ter custo adicional ao CONTRATANTE;

c) As atividades serão realizadas em data a ser oportunamente publicada aos LICITANTES pelo(a) pregoeiro(a);

1.14. O prazo máximo para a conclusão de todas as etapas previstas no Exame de Conformidade será de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de informada pelo(a) pregoeiro(a);

1.15. O Exame de Conformidade será acompanhado por equipe técnica a ser indicada pela CONTRATANTE;

1.16. A CONTRATANTE disponibilizará até 5 (cinco) ativos/endpoints (Windows e Linux) para serem incluídos na solução de gerenciamento unificado de ativos ofertada, a ser executado durante o exame de conformidade;

1.17. A CONTRATANTE fará a avaliação para garantir a plena execução de todas as atividades relativas ao Exame de Conformidade, e ainda:

a) Emitirá o “Relatório de conclusão da avaliação técnica”;

c) Emitirá o termo de aceite definitivo ou de recusa da solução, para fins de continuidade do procedimento licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento do Exame de Conformidade.

1.18. No dia da realização do Exame de Conformidade um representante credenciado da licitante deverá estar presente para sanar quaisquer dúvidas ou divergências levantadas pela equipe técnica;

1.19. Para confirmação das especificações funcionais (durante a realização do Exame de Conformidade), não será autorizado o uso de slides ou vídeos.

1.20. Não será autorizado modificar ou gravar códigos em qualquer mídia durante e após a realização do Exame de Conformidade.

1.21. A violação a qualquer uma das regras estabelecidas desclassifica o licitante.

1.22. Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou que provoquem atividades adicionais para realização do Exame de Conformidade (pelos processos internos dos entes públicos), não terão seu tempo contabilizado para o prazo do Exame de Conformidade, não se admitindo que sejam considerados como prejuízo ao licitante durante a avaliação.

1.23. Caso o licitante não compareça na data e horário designados pelo pregoeiro ou, se não atendidos por qualquer motivo, os requisitos descritos neste documento, o licitante será desclassificado.

1.24. Concluído o Exame de Conformidade a equipe técnica do PRODERJ considerará apto o sistema que atender a todos os requisitos relacionados no roteiro estabelecido neste documento, onde cada item deverá ser preenchido, assinalando-se "atende" ou "não atende".

- 1.25. O relatório final de avaliação será encaminhado ao pregoeiro e publicado no sistema SIGA.
- 1.26. Será desclassificado o licitante que, convocado para o Exame de Conformidade não demonstrar a compatibilidade do seu produto com as especificações técnicas exigidas ou não comparecer no dia marcado sob qualquer pretexto.
- 1.27. A desclassificação dará início ao processo de qualificação do próximo qualificado na fase de preços, resguardadas todas as condições e prazos previstos neste tópico;
- 1.28. O licitante desclassificado no Exame de Conformidade não terá direito a qualquer indenização.
- 1.29. Todos os prazos estabelecidos neste tópico serão contados em “dias corridos”.
- 1.30. O Exame de Conformidade será composto pela homologação das funcionalidades, características e demais evidências acerca da solução de gerenciamento unificado de ativos, de forma a permitir a validação dos requisitos técnicos do edital, especialmente aqueles que não podem ser verificados apenas por análise documental, garantindo:
- Coleta e atualização em tempo real do inventário de hardware e software;
 - Descoberta de ativos não gerenciados;
 - Distribuição de software com controle de banda e resiliência;
 - Segurança e criptografia nas comunicações;
 - Avaliação de risco e experiência do usuário.
- 1.31. O Exame será realizado pela LICITANTE, seguindo o roteiro estabelecido abaixo, que não contempla todas os requisitos a serem verificados e, portanto, a aprovação de todos os itens do roteiro não exige a licitante de ter de comprovar a aderência da solução a todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, especialmente o Anexo I de Especificações Técnicas.

Roteiro do Exame de Conformidade

SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO UNIFICADO DE ATIVOS			
Descoberta e Inventário:	APROVADO		RESULTADO E OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO	
Instalar o agente em 5 endpoints e conectar à console SaaS.			
A solução tem a capacidade de descobrir dispositivos não autorizados			
Modificar uma aplicação instalada em um endpoint e verificar atualização de inventário.			
Criar atributo customizado via script local e exibir na console.			
Demonstrar que a solução é capaz de coletar o inventário de hardware e software nos dispositivos onde o agente está instalado			
Demonstrar que a solução é capaz de consultar informações de inventário, status, item de configuração em tempo real			
Demonstrar que a solução é capaz de rastrear a efetiva utilização de aplicativos instalados nas estações de trabalho			
Integração e Segurança da Arquitetura	APROVADO		RESULTADO E OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO	
Confirmar acesso via console web sem VPN ou conexão à rede corporativa.			

Verificar comunicação agente–plataforma utilizando TLS 1.3 ou superior .			
Simular mudança de rede (endereço IP ou NAT).			
Gestão de Patches	APROVADO		RESULTADO E OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO	
Realizar varredura automática de patches pendentes.			
Implantar patch em grupo de endpoints com janelas diferentes.			
Avaliar confiabilidade do patch (probabilidade de sucesso).			
Demonstrar que a solução é capaz de aplicar patches em sistemas Windows			
Demonstrar que a solução é capaz de aplicar patches em sistemas Linux			
Distribuição e Empacotamento de Software	APROVADO		RESULTADO E OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO	
Implantar um pacote de software em 3 endpoints simultaneamente.			
Interromper a rede durante o deploy e restabelecer após 1 minuto.			
Pontuação de Risco e Certificados Digitais	APROVADO		RESULTADO E OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO	
Demonstrar exibição de condições de risco (Ex. dispositivo com uptime elevado e patch atrasado).			
Escanear certificados digitais instalados e expostos por portas abertas.			
Automação e Playbooks	APROVADO		RESULTADO E OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO	
Criar um playbook com três etapas: verificar espaço em disco → notificar usuário → limpar cache.			
Agendar execução automática com envio de e-mail ao término (não será necessário o envio do e-mail, apenas a comprovação da existência do recurso).			
Experiência do Usuário	APROVADO		RESULTADO E OBSERVAÇÃO
	SIM	NÃO	
Disparar notificação customizada para grupo de dispositivos.			
Aplicar um survey de satisfação via desktop.			



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 30/12/2025, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Diretor**, em 30/12/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor-Chefe**, em 30/12/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elio Thomé de Souza Filho, Gerente**, em 30/12/2025, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **121865004** e o código CRC **3C6ACEAA**.

Referência: Processo nº SEI-430002/001675/2025

SEI nº 121865004

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone: